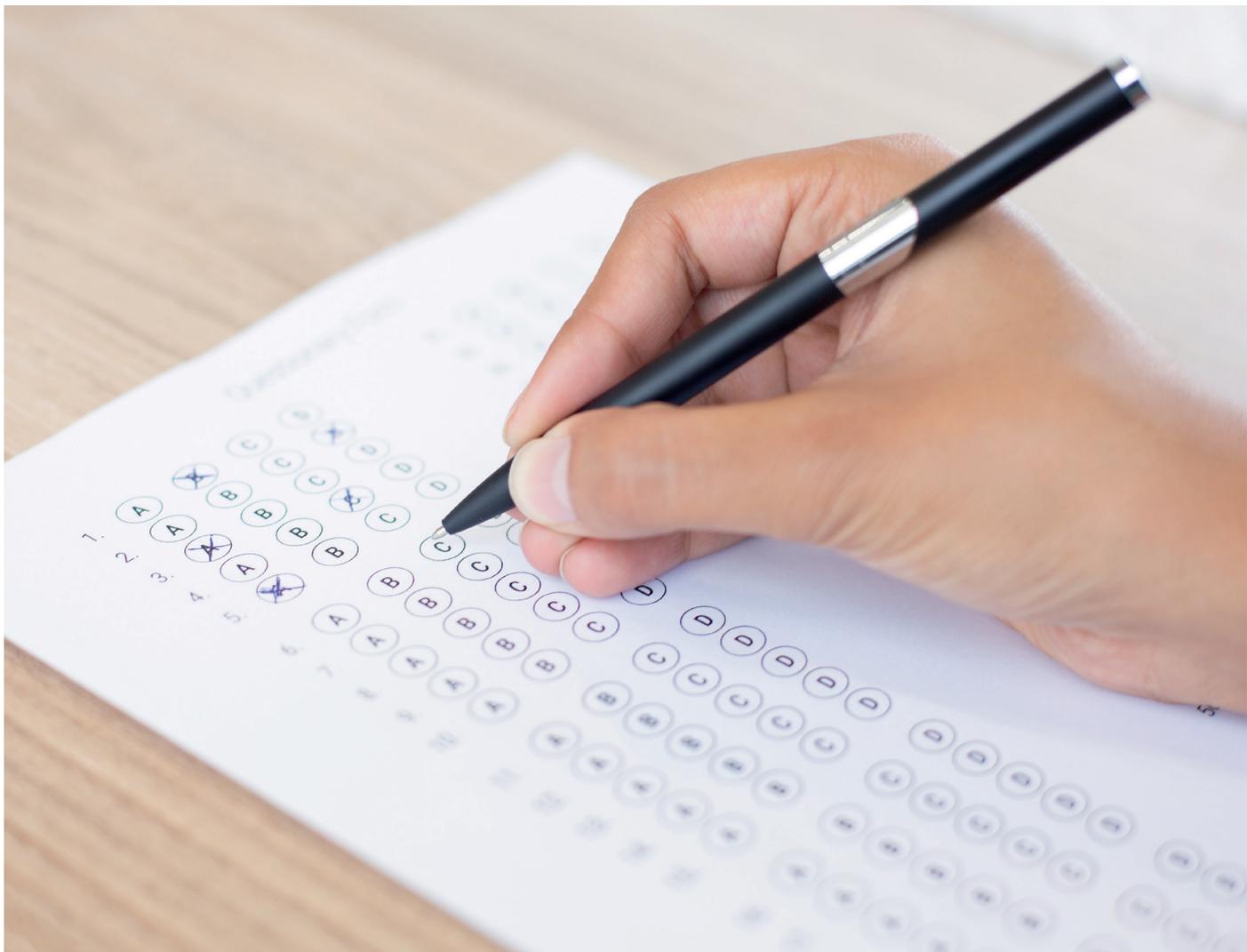


KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 596 - Publicada em 5/2/2026
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



SÃO VICENTE ABRE CONCURSO PÚBLICO COM VAGAS PARA 15 ÁREAS

PÁG 04

**Uso do Implanon cresce mais
de 45% em São Vicente**

PÁG 05

**São Vicente oferece vagas
gratuitas para o Projeto
Pequenos Craques Futsal**

PÁG 08

**Inclusão sai do papel e ganha o palco
na Encenação 2026 em São Vicente**

PÁG 07

**Secretaria da Saúde de São Vicente
realiza ação de prevenção às
ISTs no Carnaval**

PÁG 06

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	10
Decretos do Prefeito	10
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27
Atos do Gabinete do Prefeito	27
Portarias do Prefeito	27
Despachos do Prefeito	27
Atos das Secretarias	28
Portarias	28
Despachos	29
Outros Atos	31
Seção de Pessoal	33
Seção de Editais	47
Seção de Licitações	52
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	56
Atos Normativos	56
Seção de Pessoal	56
Seção de Editais	56
Seção de Licitações	56
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	57
Atos Normativos	57
Atos da Mesa	57
Atos da Presidência	57
Resoluções	57
Decretos Legislativos	57
Atos Administrativos	57
Atos dos Secretários	57
Licitações	57
Pessoal	57
Demais Atos	57

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Adrian Santos Ferreira

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Fernando Silvestre

Revisores

Iago Rodrigues Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Wagner Cabeça

Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

1º Secretário

Benevan Souza

2º Secretário

Rodrigo Dígão

Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Domingues Levi

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Michelle Melo Paraguai

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wando Barra

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Bendsorp Palmieri

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora Ribeiro

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Fernando Ribeiro de Souza Paulino

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Gabriel Birkett

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

SÃO VICENTE ABRE CONCURSO PÚBLICO COM VAGAS PARA 15 ÁREAS

Com inscrições abertas até 5 de março, São Vicente divulga oficialmente o edital do concurso público para o preenchimento de 26 vagas de início imediato e formação de cadastro reserva, com salários que podem chegar a R\$ 12 mil, conforme o cargo. Aplicadas pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), as provas estão previstas para o dia 12 de abril.

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pela internet, de 4 de fevereiro a 5 de março, por meio do site da banca organizadora.

Ao todo, há oportunidades para 15 cargos diferentes, com vagas para níveis fundamental, médio, técnico e superior.

Cargos com vagas de início imediato:

Agente de Combate às Endemias – 3 vagas + CR

Requisito: Ensino médio completo.
Salário inicial previsto: R\$ 3.245,18 + 470,00 (abono alimentação).

Assistente Social – 7 vagas + CR

Requisito: Curso superior em Serviço Social e registro no conselho de classe
Salário inicial previsto: R\$ 3.210,35 + 328,00 (abono alimentação).

Auditor-Fiscal Tributário Municipal – 2 vagas + CR, sendo:

1 vaga para Especialista em Análise de Dados (Bacharelado em Administração, Ciência de Dados, Ciência da Computação, Economia ou Estatística);

1 vaga para Especialista em Processo Tributário (Bacharel em Direito ou em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, desde que acompanhado de pós-graduação em Direito Tributário ou Direito Processual).

Salário inicial previsto: R\$ 8.746,73 + R\$ 328,00 de abono alimentação, além de adicional de até 40% (APT – Adicional de Produtividade Tributária), de acordo com o atingimento de metas.

Farmacêutico – 2 vagas + CR

Requisito: Curso superior em Farmácia e registro no conselho de classe.

Salário inicial previsto: R\$ 3.641,69 + 328,00 (abono alimentação).

Motorista Socorrista – 8 vagas + CR

Requisito: Ensino fundamental completo, CNH categoria “D”, curso de motorista de veículo de emergência averbado e válido e curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) válido

Salário inicial previsto: R\$ 2.314,44 + 470,00 (abono alimentação).

Nutricionista – 2 vagas + CR

Requisito: Curso superior em Nutrição e registro no conselho de classe

Salário inicial previsto: R\$ 3.641,69 + 328,00 (abono alimentação).

Psicólogo – 4 vagas + CR

Requisito: Curso superior em Psicologia e registro no conselho de classe

Salário inicial previsto: R\$ 3.641,69 + 328,00 (abono alimentação).

Cargos abertos para formação de cadastro reserva (CR):

Auxiliar em Saúde Bucal

Requisito: Ensino médio completo, curso profissionalizante e registro no conselho de classe

Salário inicial previsto: R\$ 2.314,44 + 470,00 (abono alimentação).

Fisioterapeuta

Requisito: Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe

Salário inicial previsto: R\$ 3.210,35 + 328,00 (abono alimentação).

Fonoaudiólogo

Requisito: Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe
Salário inicial previsto: R\$ 3.641,69 + 328,00 (abono alimentação).

Geólogo

Requisito: Curso superior em Geologia e registro no conselho de classe.
Salário inicial previsto: R\$ 5.161,96 + 328,00 (abono alimentação).

Técnico de Farmácia

Requisito: Ensino médio completo, curso profissionalizante e registro no conselho de classe
Salário inicial previsto: R\$ 2.897,37 + 470,00 (abono alimentação).

Técnico de Radiologia

Requisito: Ensino médio completo, curso profissionalizante e registro no conselho de classe
Salário inicial previsto: R\$ 2.387,63 + 151,00 (abono alimentação).

Topógrafo

Requisito: Ensino médio completo, curso técnico profissionalizante e registro no conselho de classe
Salário inicial previsto: R\$ 2.387,63 + 151,00 (abono alimentação).

Turismólogo

Requisito: Curso superior em Turismo
Salário inicial previsto: R\$ 2.897,37 + 470,00 (abono alimentação).

Mais informações, como carga horária, conteúdo programático e etapas do concurso, estão disponíveis no edital, no site do IBAM.

**USO DO IMPLANON CRESCE MAIS DE 45% EM SÃO VICENTE**

O uso do Implanon — método contraceptivo de longa duração e alta eficácia — apresentou crescimento expressivo em São Vicente nos últimos anos, impulsionado pela ampliação do público atendido e pela realização de mutirões de inserção do contraceptivo como política pública. Desde 2023, o aumento chega a 46,2%.

Em 2022, a criação da Diretoria de Saúde da Mulher aprimorou e ampliou o programa já existente no município, que passou a atender adolescentes de 15 a 19 anos que já tiveram filhos e pessoas vivendo com HIV. Também foram incorporados ao cronograma mutirões de aplicação do Implanon nas áreas Insular e Continental, com foco em adolescentes de 15 a 17 anos. Até então, a iniciativa contemplava apenas adolescentes grávidas e mulheres em situação de vulnerabilidade.

Em 2023, o programa foi estruturado com mutirões periódicos, atendimentos na maternidade municipal e a implementação de um protocolo que define os grupos prioritários para acesso ao método na Unidade de Saúde da Mulher. O público-alvo inclui adolescentes de 15 a 19 anos que já tiveram filhos, profissionais do sexo, usuárias de drogas, mulheres em situação de rua e pessoas vivendo com HIV.

“Os mutirões foram fundamentais para alcançarmos a faixa etária com maior incidência de gravidez precoce, entre 15 e 17 anos. Também promovemos rodas de conversa com as adolescentes, abordando temas como as infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e a importância do uso do preservativo”, explica a diretora da Unidade de Saúde da Mulher, dra. Maria Luísa David.

Ela reforça que, apesar de altamente eficaz na prevenção da gravidez, o método não protege contra ISTs. “Durante os encontros, detalhamos o funcionamento do contraceptivo, sua duração e demais orientações necessárias para o uso seguro”.

Como resultado, os indicadores de gravidez na adolescência vêm apresentando queda no município. Em 2024, pela primeira vez em dez anos, São Vicente registrou índice inferior a 10%, refletindo o impacto das políticas públicas implementadas pela Prefeitura, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau).

“O crescimento nas inserções evidencia um trabalho planejado e comprometido com o cuidado integral à saúde da mulher, especialmente daquelas em situação de maior vulnerabilidade. Estruturamos protocolos, capacitamos equipes e ampliamos o acesso. O Implanon é uma ferramenta de autonomia, planejamento de vida e redução das desigualdades em saúde”, destaca a secretária da Saúde, Michelle Santos.

Atendimento - Para ter acesso ao Implanon, a munícipe deve passar por consulta na Unidade de Saúde da Mulher, localizada no Centro de Especialidades Médicas (Rua XV de Novembro, 176, 4º andar – Centro). O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE REALIZA AÇÃO DE PREVENÇÃO ÀS ISTS NO CARNAVAL

O Carnaval é tempo de festa, requer cuidado. Diante disso, a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau), promove, nos dias 14 e 16 de fevereiro, das 9h às 15h, uma ação de prevenção com a instalação de uma tenda de orientação e cuidados, na Praia do Itararé (altura do Quiosque da Cris).

A ação contará com a atuação de profissionais do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) Betinho, que oferecerão orientações preventivas às infecções sexualmente transmissíveis (ISTs). No local, o munícipe também terá acesso a materiais informativos e à distribuição gratuita de preservativos, reforçando a importância da prevenção durante o período.

“O Carnaval é um período de grande interação social. Ações como essa são fundamentais para reforçar a prevenção. Estar presente nos locais de maior circulação permite orientar a população, ampliar o acesso à informação e incentivar o uso do preservativo, que continua sendo um dos principais métodos de prevenção contra as ISTs”, destaca Samantha Barros Agria Theodósio, coordenadora do Programa Municipal de IST/Aids.

Serviço disponível no Município – A Cidade conta com o Serviço de Assistência Especializada, localizado na Avenida Quintino Bocaiúva, 1261 – Centro, das 8h às 17h.

O Serviço oferece atendimento, aconselhamento e acompanhamento de pacientes com: HIV/AIDS; Hepatites Virais B e C; Condiloma acumulado (HPV) genital feminino, crianças expostas ao HIV, crianças com HIV/AIDS, crianças com toxoplasmose congênita e fornecimento de fórmula láctea para os bebês de mães portadoras do HIV e HTLV.

Para ter acesso ao atendimento, é necessária a apresentação de documentos originais com foto e o encaminhamento médico e/ou exames laboratoriais que comprovem a doença. Para mais informações, basta entrar em contato pelo telefone (13) 3569-3500.



INCLUSÃO SAI DO PAPEL E GANHA O PALCO NA ENCENAÇÃO 2026 EM SÃO VICENTE

“A inclusão acontece quando se aprende com as diferenças e não com as igualdades.” — Paulo Freire.

Inspirado por esse pensamento, o maior espetáculo realizado em areia de praia do mundo voltou a marcar a história, celebrando a cultura, a diversidade e a força da expressão artística em um cenário único.

A estrutura da arena dispôs de amplo aparato para PCDs, com rampas de acesso, banheiros adaptados e condições reais de participação.

Quebrando paradigmas sociais, atores PCDs ocuparam papéis de destaque na Encenação 2026, realizada de 21 a 24 de janeiro, na Praia do Gonzaguinha. Um deles é Lukas Schneider, cadeirante e ativista da causa da pessoa com deficiência, que interpreta o conselheiro do rei. Segundo ele, durante muitos anos, pessoas com deficiência assistiram ao espetáculo apenas da plateia. Agora, a presença ativa no elenco simboliza uma inclusão que deixa o discurso e se concretiza na prática. “O lugar da pessoa com deficiência é onde ela quiser estar”, afirma.

Ao lado dele está Leo Dantas, ator autista que participa do espetáculo desde 2011. Com 15 anos de trajetória na encenação, Leo já interpretou diferentes personagens, com e sem falas, e destaca a grandiosidade da experiência.

“É maravilhoso ter participado do maior palco teatral em areia de praia do mundo. Foram mais de 600 pessoas nos bastidores e milhares nas arquibancadas. Sentir a brisa do mar, a energia da areia... tudo isso tornou a experiência única”, relata.

Para Leo, a participação vai além da representatividade das pessoas com deficiência. “Estar na Encenação mostrou, mais umavez, que os PCDs merecem participar, mas que, acima de tudo, todo mundo merece. Não importa a origem, a etnia ou a nacionalidade. O que importa é fazer parte do maior espetáculo em areia de praia do mundo”.

A diversidade do elenco se amplia com a participação de Gilberto Santos Alonso, ator com deficiência visual, que estreou neste ano no espetáculo da Fundação da Vila de São Vicente. Aos 47 anos, morador

de São Vicente e integrante da Associação dos Cegos de Santos, Gilberto destaca a importância da acessibilidade oferecida pela produção. Segundo ele, o suporte recebido foi fundamental para sua participação. “Estou tendo acessibilidade e apoio em tudo o que preciso. Isso está me ajudando bastante e tornando essa experiência muito especial”.

Gilberto conta que se encantou com o evento e com sua grandiosidade. Para ele, participar do maior espetáculo em areia de praia do mundo foi motivo de emoção e realização pessoal. “A felicidade é grande. Tudo o que faço, faço com carinho, faço de coração. Participar disso tudo é bom demais”.

A presença de Gilberto em papel de destaque reforça o compromisso do espetáculo com uma inclusão real, em que pessoas com deficiência não apenas participam, mas são vistas, ouvidas e valorizadas como protagonistas da própria história.

O secretário de Cultura (Secult), Alexandre Rodrigues, comentou de forma entusiasmada o resultado da participação dos atores PCDs: “Temos a impressão de que esta talvez tenha sido a edição do espetáculo com o maior número de pessoas com deficiência atuando juntas. Fizemos essa lição de casa mostrando que todos merecem estar em destaque”.

Encenação 2026 - Realizada na Praia do Gonzaguinha de 21 a 24 de janeiro, a Encenação 2026 tocou corações recontando a chegada de Martim Afonso de Sousa à Vila de São Vicente, em 1532.

O evento foi incentivado via Lei Rouanet do Ministério da Cultura, com patrocínio de Brasil Terminal Portuário, GranServices, Grupo EcoRodovias e Sabesp. A iniciativa é uma realização da Associação dos Artistas e Prefeitura de São Vicente, com apoio da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.



SÃO VICENTE OFERECE VAGAS GRATUITAS PARA O PROJETO PEQUENOS CRAQUES FUTSAL

Tem talento com a bola nos pés ou sonha em brilhar nas quadras? Essa é a oportunidade. A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer (Sespor), em parceria com o Instituto Brasil, está com 27 vagas abertas para o Projeto Pequenos Craques Futsal, que oferece treinos gratuitos voltados a crianças e adolescentes de 7 a 15 anos. A iniciativa promove inclusão social, incentivo à prática esportiva, resgate da cidadania e a oportunidade de participação em competições.

As aulas serão realizadas no Ginásio Don-dinho (Travessa do Parque, 1000 – Catia-põã, São Vicente), às segundas, quartas e sextas-feiras, a partir das 17h30. Todos os alunos receberão uniformes do projeto.

Vagas disponíveis:

Sub-9: 13 vagas

Sub-12: 4 vagas

Sub-15: 10 vagas

Horários das turmas:

17h30 às 18h30 — 13, 14 e 15 anos

18h30 às 19h30 — 10, 11 e 12 anos

19h30 às 20h30 — 7, 8 e 9 anos

As inscrições devem ser feitas presencialmente, no local de realização das aulas. É necessário apresentar as versões originais e cópias dos seguintes documentos: comprovante de endereço, RG da criança ou adolescente, declaração de frequência escolar, RG do responsável e uma foto 3x4.

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 7040, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026
Altera o Decreto Municipal n.º 6.773, de 24 de março de 2025, que dispõe, com fundamento na diretriz estabelecida no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, sobre a requisição administrativa de imóveis que especifica.

Proc. n.º 3551009.401.00011917/2025-37

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 6.773, de 24 de março de 2025, mantido o seu caput, passa a vigorar com a supressão do parágrafo único e do acréscimo dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 1º ...

...

Parágrafo único. (Revogado).

§1º A requisição administrativa recai exclusivamente sobre parte do imóvel em polígono demarcado como sendo área de 24.964,89 m², necessária à implantação de equipamento ambiental de transbordo de resíduos inertes.

§ 2º A parcela da área correspondente a 24.964,89 m², utilizou como coordenadas o Sistema de Coordenadas UTM SIRGAS 2000, contemplando os seguintes vértices:

QUADRO DE ÁREA

PONTOS		COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIA (metros)
		7.347.802,260	350.390,630	52,218
M02	M03	7.347.776,040	350.435,780	98,795
M03	M04	7.347.718,620	350.516,160	98,696
M04	M05	7.347.641,340	350.454,790	50,088
M05	M06	7.347.602,030	350.423,760	13,497
M06	M07	7.347.591,852	350.414,897	52,218
M07	M08	7.347.618,061	350.369,740	98,795
M08	M09	7.347.675,461	350.289,346	148,783
M09	M01	7.347.792,074	350.381,717	13,536

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

MÁRIO SANTANA NETO

Secretário Executivo do Prefeito

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

DECRETO N.º 7045, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026
Altera o Decreto n.º 5.877, de 13 de julho de 2022, para regulamentar nova hipótese de exceção à publicidade dos processos administrativos.

Proc. n.º 3551009.401.00054965/2025-10

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Município no processo administrativo n.º 3551009.401.00054965/2025-10, quanto à necessidade de preservação do sigilo advogado-cliente nas ações judiciais da municipalidade, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB,

DECRETA

Art. 1º O artigo 70, do Decreto n.º 5.877, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos, renumerando-se seu parágrafo único como parágrafo 1º:

"Art. 70 ...

...

VII - processos administrativos autuados com a finalidade específica de reunir informações e documentos destinados à defesa do Município em juízo, bem como aqueles que contenham orientações jurídicas, estratégias processuais, peças ou minutas elaboradas pela Procuradoria do Município."

§ 1º ...

§ 2º Nos processos enquadrados no inciso VII do "caput" deste artigo, não será concedida vista, cópia ou certidão a terceiros externos, ainda que aleguem interesse direto, inclusive à parte que litigar contra o Município, ressalvado o disposto no § 3º ou por determinação judicial.

§ 3º A retirada ou flexibilização do sigilo de que trata o § 2º poderá ser determinada pela Procuradoria

do Município, mediante decisão fundamentada, ou cessará automaticamente com o trânsito em julgado da ação judicial a que se vincule o respectivo processo administrativo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

WILSON RAIA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

DECRETO N.º 7051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026
Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, seus critérios objetivos de avaliação, seu rito de processamento, sobre a Comissão de Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00019371/2024-81

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (ADEP), seus critérios objetivos de avaliação, seu rito de processamento, e sobre a Comissão de Avaliação de Desempenho, de que trata o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO

Seção I

Aspectos preliminares

Art. 2º A Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (ADEP), doravante denominada simplesmente Avaliação, objetiva a verificação do cumprimento dos requisitos instituídos no artigo 20, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente - Lei n.º 1.780, de 1978, e consiste em condição indispensável ao servidor público efetivo para a aquisição da estabilidade, a ser processada na forma e nos termos deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de acúmulo de cargos previstos na Constituição Federal, o servidor deverá ser submetido à avaliação especial de desempenho em ambos os vínculos.

§ 2º Para fins da Avaliação que trata o caput deste artigo, serão utilizados o método, conceito, fatores e cálculos adotados pelo presente Decreto, observado o formulário de avaliação instituído na forma de seu Anexo I.

Art. 3º A Avaliação, que contará com o

acompanhamento da Comissão de Avaliação de Desempenho, será feita, cumulativamente:

I - pelo chefe imediato do setor em que estiver lotado o servidor;

II - pelo titular da Pasta ou por outro servidor por ele delegado, admitidas múltiplas delegações para setores diferentes.

§ 1º Havendo diferentes chefias do servidor durante o ciclo de avaliação, a Comissão considerará:

I - a chefia onde o servidor permaneceu pelo maior tempo no ciclo avaliativo;

II - na hipótese desta chefia não mais possuir vínculo com a Administração, será realizada pela chefia seguinte onde o servidor permaneceu por maior tempo no respectivo ciclo avaliativo.

III - não havendo chefias que tenham permanecido com o servidor por pelo menos 2 (dois) meses, o titular da Pasta designará outro avaliador dentro da estrutura hierárquica onde o servidor avaliado se encontre.

§ 2º Para fins do inciso III, do § 1º, não se exigirá que o avaliador designado tenha sido chefe imediato do avaliado, bastando que tenha tido contato profissional suficiente com este servidor para proceder à avaliação.

§ 3º Compete às chefias das unidades a estrita observância das obrigações, prazos e procedimentos instituídos neste Decreto.

§ 4º É vedado à chefia responsável pela avaliação se recusar a realizar a Avaliação de Desempenho de que trata este decreto.

Seção II

Dos ciclos de avaliação

Art. 4º A Avaliação é composta de 4 (quatro) ciclos, consistentes na análise periódica do servidor submetido ao estágio probatório durante os 3 (três) anos subsequentes ao início de seu efetivo exercício, devendo ser realizada no período de 30 (trinta) dias anteriores à data de cada aniversário, obedecido o seguinte cronograma:

I - ciclo preliminar, após 06 (seis) meses de efetivo exercício;

II - primeiro ciclo, após 01 (um) ano de efetivo exercício;

III - segundo ciclo, após 02 (dois) anos de efetivo exercício;

IV - terceiro ciclo, após 03 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º As avaliações serão realizadas no mesmo processo, autuado eletronicamente, vedando-se a autuação de processos apartados de Avaliação para o mesmo servidor.

§ 2º A homologação, pela Comissão de Avaliação de Desempenho, dos resultados de cada ciclo da Avaliação somente poderá ocorrer após a respectiva data de cada aniversário.

§ 3º É lícito ao superior imediato do servidor avaliado

solicitar, a qualquer tempo antes da homologação, a devolução do processo de Avaliação para reformulação da análise, se verificados motivos suficientes e devidamente justificados aptos a modificar seu julgamento pretérito.

§ 4º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP, da Secretaria de Gestão - SEGES, efetuar o controle dos prazos de que trata este artigo, iniciando-se o processo de avaliação com antecedência necessária ao encaminhamento ao superior imediato do servidor avaliado e posteriormente à Comissão.

§ 5º Compete às chefias a entrega das Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório nos prazos estabelecidos pela DIGP e pela Comissão, preenchidos à caneta.

§ 6º Ressalvados os períodos para tratamento de saúde, deverão ser considerados, para cômputo dos prazos que trata este artigo, os dias considerados de efetivo exercício, nos termos do artigo 109 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente - Lei n.º 1.780, de 1978.

Seção III

Da metodologia de avaliação

Art. 5º A Avaliação de Desempenho consistirá na análise dos requisitos previstos no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente - Lei n.º 1.780, de 1978, e será feita segundo o método de Avaliação de Competências por Descritores Comportamentais Observáveis, com objetivo de representar o desempenho em situações observáveis do cotidiano profissional do servidor avaliado, conforme a ficha de avaliação prevista no Anexo I.

§ 1º Os servidores serão avaliados em 08 (oito) critérios, divididos em 04 (quatro) critérios gerais de desempenho comuns a todos os cargos e 04 (quatro) critérios específicos aplicáveis a grupos de cargos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º Cada critério será acompanhado de quatro breves parágrafos de descrição de desempenho observável, do qual somente um poderá ser assinalado em correspondência com o verificado pela chefia no desempenho do servidor.

§ 3º Os parágrafos de descrições de desempenho representarão, primeiro da esquerda para a direita, depois de cima para baixo, as seguintes categorias:

I - "Reprovável", descrevendo comportamentos e desempenhos que não podem ser admitidos no contexto do serviço público e cujo treinamento e capacitação do servidor envolveriam tempo ou custos desproporcionais não condizentes com o interesse público;

II - "A desenvolver", descrevendo comportamentos e desempenhos não adequados, mas que são possíveis de serem desenvolvidos por meio de orientação e treinamento, com custos admissíveis

ao Erário até certa proporção.

III - "Adequado", descrevendo comportamentos e desempenhos aceitáveis ao serviço, permitindo a plena continuidade do serviço, porém com espaço para aperfeiçoamento e treinamento para se atingir o nível ideal.

IV - "Ideal", descrevendo comportamentos e desempenhos exemplares, contribuindo não apenas para a continuidade do serviço, mas para seu aprimoramento.

§ 4º Sempre que, em qualquer ciclo, a chefia indicar um critério avaliado como "Reprovável", ela deverá obrigatoriamente justificar a avaliação no campo "Observações".

Art. 6º Os critérios gerais em que o servidor será avaliado, comuns a qualquer cargo, serão:

I - Comunicação, para avaliar a clareza, objetividade, cordialidade e adequação da linguagem verbal, bem como a capacidade de ouvir com atenção e se fazer entender;

II - Cooperação, para avaliar a capacidade de colaborar, apoiar colegas e atuar de forma respeitosa e colaborativa em busca de objetivos comuns;

III - Aprendizagem e Adaptação, para avaliar a capacidade do servidor aprender os procedimentos municipais e se adaptar às rotinas do setor;

IV - Motivação e Comprometimento com o Serviço, para medir a atitude diante de suas atividades e responsabilidades, seu senso de dever e o exercício das funções com disposição e boa vontade.

Art. 7º Os critérios específicos, organizados conforme cada grupo de cargo, serão:

I - Subordinação, para avaliar a capacidade de cumprir e respeitar as ordens superiores, questionando-as somente quando necessário;

II - Zelo com Materiais e Patrimônio Público, para avaliar o cuidado do servidor com materiais, equipamentos e instalações;

III - Conhecimento Técnico em Saúde, para avaliar o domínio do servidor com protocolos, técnicas e procedimentos na área da saúde;

IV - Atendimento Humanizado, para avaliar a empatia, respeito e atenção do servidor no atendimento ao cidadão;

V - Organização e Gestão de Tarefas, para avaliar a capacidade de manter documentos, dados, prazos, tarefas e processos sob controle, sem atrasos ou incompletos;

VI - Domínio de Ferramentas Tecnológicas, para avaliar a habilidade no manuseio geral do computador, internet e outras aplicações digitais necessárias;

VII - Qualidade do Trabalho, para avaliar o nível de precisão, correção e confiabilidade no trabalho realizado;

VIII - Concentração, para avaliar a capacidade do servidor de manter atenção constante no ambiente ao seu redor;

IX - Apresentação e Postura Ofensiva, para avaliar a postura corporal, expressão facial, vestimentas adequadas e higiene do servidor;

X - Planejamento das Aulas, para avaliar a capacidade de planejar suas aulas, com objetivos claros e coerentes, alinhados ao currículo;

XI - Qualidade da Prática Pedagógica, para avaliar o nível de precisão, correção e confiabilidade na aplicação do conhecimento técnico-pedagógico em sala de aula;

XII - Organização da Prática Docente, para avaliar a capacidade de manter documentos, diários de classe, prazos, tarefas e processos sob controle.

XIII - Redação Oficial e Comunicação escrita, para avaliar a clareza, correção e objetividade na elaboração de textos e comunicações oficiais.

Parágrafo único. Para fins de estabelecimento dos critérios específicos, os cargos serão agrupados em 05 (cinco) categorias, com os seguintes critérios avaliados:

I - Grupo dos Profissionais da Saúde I, compreendendo Enfermeiros, Biólogos, Dentistas, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogo, Nutricionistas, Terapeutas Ocupacionais, Veterinários e Médicos, além dos cargos e carreiras técnicas de saúde, tendo como critérios específicos os dispostos nos incisos I, II, III e IV do caput;

II - Grupo dos Profissionais da Saúde II, compreendendo os Psicólogos e Assistentes Sociais, tendo como critérios específicos os dispostos no inciso IV, V, VI e VII do caput;

III - Grupo dos Profissionais da Segurança, compreendendo os Guardas Civis Municipais e os Agentes da Autoridade de Trânsito, tendo como critérios específicos os dispostos nos incisos I, II, VIII e IX do caput;

IV - Grupo dos Profissionais da Docência, compreendendo todos os professores, tendo como critérios específicos os dispostos nos incisos VI, X, XI e XII do caput;

V - Quadro da Gestão, compreendendo todos os demais cargos, tendo como critérios específicos os dispostos nos incisos V, VI, VII e XIII do caput.

Art. 8º O descumprimento ou a violação de deveres funcionais no curso do período avaliativo do estágio probatório deverá ser registrado pela chefia na dimensão disciplinar específica.

§1º Sempre que a chefia marcar um descumprimento ou violação de deveres funcionais, ela deverá relatar no campo apropriado, juntando documentos comprobatórios, com indicação de testemunhas, caso haja, para avaliação pela comissão.

§ 2º Se a comissão entender procedente, encaminhará o ocorrido à Comissão de Sindicância

para apuração.

Seção IV

Dos critérios de aprovação

Art. 9º A Avaliação de Desempenho avaliará os servidores de forma progressiva ao fim de cada ciclo, partindo do pressuposto do desenvolvimento de habilidades e competências ao longo do período probatório, na seguinte forma:

I - para aprovação no ciclo preliminar, não haverá reprovação, sendo este um ciclo limitado à transparência e ciência formal ao servidor de seu desempenho;

II - para aprovação no primeiro ciclo, o servidor não poderá possuir dois ou mais critérios avaliados como "Reprovável";

III - para aprovação no segundo ciclo, o servidor deverá possuir, no mínimo, quatro dos oito critérios avaliados como "Adequado" ou "Ideal" e não possuir qualquer critério avaliado como "Reprovável";

IV - para a aprovação final do terceiro ciclo, o servidor deverá possuir, no mínimo, cinco dos oito critérios avaliados como "Adequado" ou "Ideal" e não possuir qualquer critério avaliado como "Reprovável".

Parágrafo único. O servidor que alcançar, no respectivo ciclo de avaliação, ao menos dois critérios avaliados como "Ideal", poderá ter convertido, somente para fins de aprovação, até um critério avaliado como "A Desenvolver" em "Adequado".

Art. 10. O servidor será reprovado no estágio probatório, e, conseqüentemente, exonerado, quando:

I - não atingir os padrões de aprovação estabelecidos pelo artigo 9º;

II - obtiver 10 (dez) ou mais faltas injustificadas, a qualquer momento do estágio probatório;

III - vier a ser sancionado, em decisão definitiva, em sindicância ou processo administrativo-disciplinar, com penalidade superior à advertência;

IV - obtiver um total de horas acumuladas de atraso na entrada ou saída antecipada, durante o ciclo avaliativo, igual ou superior à sua jornada semanal de trabalho conforme disposto em sua Tabela Salarial correspondente, excetuando-se desta hipótese os profissionais do magistério.

V - for reprovado, após o período de suspensão do estágio, nos termos deste Decreto, em avaliação médico-pericial.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, será assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e IV, previamente à sua caracterização, competirá às chefias admoestar o servidor, registrando-se nos autos das avaliações as respectivas orientações.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS, HOMOLOGAÇÃO E

RECURSOS**Seção I****Dos procedimentos**

Art. 11. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório encaminhará às chefias, findo cada ciclo avaliativo de cada servidor, processo eletrônico solicitando o preenchimento em até 15 (quinze) dias da avaliação do estágio probatório.

§ 1º As chefias deverão, no prazo estipulado, preencher, coletar a ciência do servidor avaliado, digitalizar e anexar no processo eletrônico, restituindo-o à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

§ 2º É obrigatório ao servidor avaliado dar sua ciência na ficha de avaliação, não importando esta ciência em concordância com seus termos, podendo ser questionada na forma e nos prazos previstos neste Decreto.

§ 3º A recusa do servidor em formalizar a ciência poderá ser certificada pela chefia no processo, juntamente com mais uma testemunha.

§ 4º As chefias que possuam servidores avaliados com acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI poderão optar por preencher a ficha de avaliação e coletar a ciência do servidor diretamente no processo eletrônico.

§ 5º Em caso de férias da chefia ou outros impedimentos legais, o prazo indicado no caput será de 02 (dois) dias úteis após o retorno das atividades, caso o período de afastamento, licença ou férias se encerre em até 30 (trinta) dias do recebimento do processo pela comissão.

§ 6º Em caso de férias ou afastamentos legais que excedam o prazo do § 2º, a avaliação será feita pelo servidor que veio a substituir a chefia em suas atribuições.

Art. 12. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório preencherá a Ficha de Conclusão da Avaliação de Estágio Probatório (Anexo II) com as informações recebidas da chefia e da Diretoria de Gestão de Pessoas, fazendo as devidas observações e indicando o resultado final.

Seção II**Da Homologação e dos Recursos**

Art. 13. Findo o procedimento avaliativo do servidor por seus superiores (art. 3º deste Decreto), os autos da avaliação serão encaminhados à Comissão de Avaliação de Desempenho, para análise e homologação do resultado da respectiva fase.

Parágrafo único. A Comissão poderá, sempre que entender necessário, restituir os autos da avaliação ao órgão de origem do servidor avaliado, a fim de complementar, esclarecer ou justificar ponto obscuro, omissis ou controverso, bem como dar ciência ao servidor.

Art. 14. Ao servidor que obtiver avaliação que resulte em sua reprovação, fica assegurado o prazo de 10

(dez) dias, contados da data em que tiver a ciência da homologação, para interposição de recurso em face dos resultados atribuídos.

§ 1º O recurso deverá expor as razões fáticas e jurídicas pelas quais entende o recorrente que a nota que lhe foi atribuída merece ser majorada.

§ 2º O recurso será protocolado perante a Comissão de Avaliação de Desempenho, que, se não reconsiderar sua decisão, encaminhará à apreciação do titular da Secretaria de Gestão, com parecer circunstanciado a respeito do mérito.

§ 3º A decisão do Secretário Municipal de Gestão encerra a esfera administrativa no âmbito recursal da Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO III**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 15. A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão - SEGES, será composta por 7 (sete) servidores efetivos e estáveis, sendo:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Gestão - SEGES, dentre eles um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP, que a presidirá;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SEJUR;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Saúde - SESA, preferencialmente dentre aqueles que atue diretamente na área de recursos humanos da Pasta;

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Educação - SEDUC, preferencialmente dentre aqueles que atue diretamente na área de recursos humanos da Pasta;

V - 1 (um) representante temático, oriundo da Secretaria de origem do servidor avaliado, indicado pelo respectivo titular, que atuará apenas por ocasião da avaliação, salvo quando integrante permanente da Comissão.

§ 1º Os componentes da Comissão serão designados por Portaria do titular da Secretaria de Gestão.

§ 2º A Comissão delibera pelo voto de maioria simples, desde que presentes, ao menos, 4 (quatro) membros.

§ 3º Ao Presidente da Comissão competirá o voto de qualidade.

Art. 16. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho processar e acompanhar a avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como os recursos dela decorrentes, e, especialmente:

I - acompanhar, fiscalizar e orientar o processo de Avaliação, zelando pelo cumprimento da legislação, deste Decreto e dos princípios da Administração Pública, a fim de tornar claros, ao servidor avaliado e a seu superior imediato, os critérios e fatores adotados no presente Decreto, e as razões e fundamentos da pontuação atribuída;

II - homologar o procedimento de avaliação, dando

ciência de seu resultado ao servidor, ao respectivo superior hierárquico, e à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP, para as devidas anotações no prontuário funcional;

III - receber e processar eventuais recursos interpostos, nos casos em que haja discordância do servidor quanto à avaliação, manifestando-se em parecer quanto ao mérito do recurso, e encaminhando-os à deliberação do titular da Secretaria de Gestão - SEGES;

IV - assegurar ao servidor o acompanhamento de todos os atos que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP, da Secretaria de Gestão - SEGES, assegurará à Comissão o suporte técnico e operacional necessário ao desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DAS CHEFIAS

Art. 17. São responsabilidades das chefias:

I - realizar as avaliações de estágio probatório e elaborar os Planos de Desenvolvimento Individual de forma íntegra e imparcial, responsabilizando-se pela veracidade dos fatos em todas as avaliações;

II - justificar no campo "Observações", de forma detalhada, sempre que avaliar como "Reprovável" qualquer critério do servidor, ou quando observar o descumprimento grave de seus deveres funcionais;

III - entregar à comissão de estágio probatório as Fichas de Avaliações, nos moldes estabelecidos por este Decreto, em até 15 dias após o recebimento do processo pela comissão;

IV - buscar instruir verbalmente o servidor ao longo do curso do período probatório dos comportamentos e desempenhos insuficientes, sugerindo melhorias, bem como destacando e elogiando os bons comportamentos e desempenhos, incentivando-os, sem prejuízo às avaliações formais;

V - conhecer todas as normas dispostas neste Decreto.

VI - dar ciência, preliminarmente ao envio à Comissão de Avaliação, do servidor avaliado da avaliação preenchida.

Parágrafo único. A chefia poderá ter seu salário suspenso por indicação da Comissão de Avaliação de Desempenho quando não cumprir com o estabelecido no inciso III.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Suspenso, por qualquer motivo, o curso do estágio probatório, ficará igualmente sobrestada, pelo mesmo período, a Avaliação do servidor.

§ 1º São hipóteses de suspensão do estágio probatório:

I - a cessão do servidor a outro órgão, entidade

ou Poder, do Município de São Vicente ou de quaisquer das unidades da federação admitidas pela legislação;

II - a nomeação do servidor para o exercício de cargos de provimento em comissão que não guardem relação com sua carreira;

III - o gozo de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º Deixando o servidor de incorrer nas hipóteses de suspensão que trata o § 1º deste artigo, será retomada a contagem do período do estágio probatório que remanescer para aquisição da estabilidade.

Art. 19. Havendo licenças para tratamento de saúde em dias somados superiores a 30 (trinta) dias, os atestados e relatórios médicos apresentados pelo servidor deverão ser encaminhados à Coordenação de Perícias Médicas - COPEM, da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor - DASS, para que seja verificada se a doença ou moléstia constada guarda relação com condição preexistente à inspeção médica de que trata o artigo 12, § 4º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente - Lei n.º 1.780, de 1978.

§ 1º Constatado, por perícia, que a doença ou moléstia geradora do afastamento é preexistente, a Coordenação de Perícias Médicas - COPEM comunicará o fato ao Gabinete da Secretaria de Gestão - SEGES, para instrução processual com vistas à anulação do ato admissional.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, em qualquer caso de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, a COPEM deverá determinar se, pela natureza da moléstia, há prognóstico de recuperação do servidor, de modo que ele possa exercer suas funções de forma regular e assídua.

§ 3º Caso não haja prognóstico de recuperação, o processo será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, hipóteses nas quais será novamente o servidor avaliado pela COPEM quanto ao prognóstico de recuperação de que trata o § 2º.

§ 4º Decorrido 1 (um) ano de suspensão do feito, e realizadas as duas avaliações exigidas pelo § 3º, e não havendo prognóstico de recuperação, o servidor deverá ser exonerado, após processo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, cumpridos os 3 (três) anos de efetivo exercício, terá confirmada sua nomeação o servidor em estágio probatório que atender os requisitos de aprovação estabelecidos no artigo 9º.

§ 1º O servidor em estágio probatório que não alcançar, em algum dos ciclos avaliativos, os

requisitos de aprovação, deverá ser notificado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A defesa apresentada será examinada em parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho e da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SEJUR, que encaminhará os autos à apreciação do titular da Secretaria de Gestão - SEGES, para decidir quanto à exoneração sumária do servidor avaliado, nos termos do artigo 20, § 4º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente - Lei n.º 1.780, de 1978.

Art. 21. Havendo a nomeação do servidor para outro cargo de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação em concurso público diverso no âmbito do Município, é necessária nova submissão ao estágio probatório para fins de aquisição da estabilidade no novo cargo, não podendo ser considerado, para tal fim, o tempo exercido em quaisquer cargos anteriormente ocupados.

Art. 22. A Secretaria de Gestão - SEGES poderá disciplinar, por Portaria de seu titular, de ofício ou mediante provocação da Comissão de Avaliação de Desempenho, procedimentos complementares para execução deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e aplicar-se-á às avaliações em curso que ainda não tenham sido homologadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho, na seguinte forma:

I - para os servidores admitidos até 31 de janeiro de 2025, permanecerão válidas as disposições contidas no Decreto n.º 6.018, de 23 de dezembro de 2022;

II - para os servidores admitidos a partir de 1º de fevereiro de 2025, aplicar-se-á as disposições previstas neste Decreto, aplicando-se os critérios de aprovação correspondentes ao ciclo avaliativo em que o servidor se encontra na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a partir de 31 de janeiro de 2028, o Decreto n.º 6.018, de 23 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O Decreto n.º 6.018 de 23 de dezembro de 2022 permanecerá vigente e aplicável somente para os servidores indicados no inciso I do artigo 23, não tendo validade para fins de estágio probatório aos servidores admitidos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

ANEXOS DO DECRETO N.º 7051/2026

**DECRETO N.º 7051
ANEXO I**

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO		
Servidor Avaliado	Registro	Ciclo
Cargo	Lotação	

CRITÉRIOS GERAIS	
<p>COMUNICAÇÃO VERBAL E NÃO VERBAL</p> <p><i>Avalia a clareza, objetividade e respeito na comunicação verbal e não verbal. Inclui a adequação da linguagem, o ritmo e tom de voz, os gestos e expressões faciais, bem como a capacidade de ouvir atentamente, compreender instruções e manter interações educadas e profissionais. É tanto a "educação" como a "clareza" da pessoa.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Com frequência usa comunicação confusa, ou interrompe, ou ignora ou trata os outros com desrespeito - seja na fala ou expressões faciais.</p> <p><input type="checkbox"/> Expressa-se com clareza e respeito, escuta com atenção e mantém gestos, expressões, linguagem e tom de voz adequados ao ambiente.</p> <p><input type="checkbox"/> Comunica-se de forma aceitável, mas com falhas ocasionais de clareza ou respeito, verbal ou não verbal, que pode gerar ruídos ou conflitos evitáveis.</p> <p><input type="checkbox"/> Comunica-se com excelência, adaptando fala, gestos e postura ao público, transmitindo empatia, respeito e segurança.</p>	<p>COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE</p> <p><i>Avalia a capacidade de colaborar com colegas, chefias e equipes intersetoriais. Inclui disposição para ajudar, participar do planejamento das atividades ou dos projetos, compartilhar informações, ouvir opiniões diferentes, respeitar papéis e contribuir para um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Com frequência age de forma egoísta, cria atritos, faz "fococas" prejudiciais a colegas. No geral não coopera mesmo ao ver o setor ou colegas com problemas.</p> <p><input type="checkbox"/> Contribui de forma significativa para o grupo, respeita todos os colegas e busca soluções em conjunto, ajudando no desempenho do setor.</p> <p><input type="checkbox"/> Cooperar quando solicitado, mas por vezes demonstra resistência em ajudar ou dificuldades em lidar com opiniões diferentes. Por vezes prejudica o espírito de cooperação.</p> <p><input type="checkbox"/> Atua como exemplo de cooperação, ajuda os colegas, inspira o time, resolve conflitos de forma construtiva e fortalece o espírito coletivo do setor.</p>
<p>APRENDIZAGEM E ADAPTAÇÃO</p> <p><i>Avalia a capacidade do servidor de aprender os procedimentos municipais, seguindo-os adequadamente, e se adaptar às rotinas do setor. Esse critério reflete a habilidade de absorver informações, seguir rotinas, obedecer às normas, preencher fichas, CIPs, documentos, formulários e relatórios na forma solicitada, entre outros.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Tem muita dificuldade em seguir os procedimentos do local de trabalho ou resiste a segui-los. Muitas vezes gera retrabalho ou compromete o andamento do setor.</p> <p><input type="checkbox"/> Aprendeu ou está se adaptando bem aos procedimentos do seu local de trabalho, seguindo-as corretamente e raramente requerendo supervisão.</p> <p><input type="checkbox"/> Está se adaptando aos poucos aos procedimentos de seu local de trabalho, mas ainda com alguma dificuldade. É comum a necessidade de supervisão ou correção do que já foi entregue.</p> <p><input type="checkbox"/> Domina os procedimentos do seu trabalho, executando com qualidade, e ainda contribui com propostas eficazes de melhorias ou ajudando colegas, agregando valor ao setor.</p>	<p>MOTIVAÇÃO E COMPROMETIMENTO COM O SERVIÇO</p> <p><i>Mede a atitude do servidor diante de suas responsabilidades. Avalia sua iniciativa, senso de dever e se exerce suas funções com disposição e boa vontade; ou se demonstra desinteresse, má vontade, vagariedade ou tentativa de se esquivar de suas tarefas. Também avalia o quanto ele compreende a responsabilidade de seu cargo público.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Com frequência demonstra má vontade, cumpre mal as tarefas, reclama ou transmite desânimo para a equipe. Prejudica a motivação do setor de uma forma geral.</p> <p><input type="checkbox"/> Cumpre as funções com empenho suficiente e disposição para contribuir, esforçando-se a realizar as tarefas com qualidade e nos prazos adequados, tendo em vista o interesse público.</p> <p><input type="checkbox"/> Cumpre as tarefas ou parte delas, mas com pouca disposição ou má vontade. Às vezes tenta se esquivar de responsabilidades, faz entregas de baixa qualidade ou não toma iniciativa diante problemas.</p> <p><input type="checkbox"/> Demonstra entusiasmo e motivação no dia a dia. Entende que seu empenho afeta os cidadãos e toma iniciativa para resolver os problemas, contagiando os colegas com seu comprometimento.</p>
DIMENSÃO DISCIPLINAR	
<p><input type="checkbox"/> Apresenta-se regularmente de forma inadequada, com roupas inapropriadas ou más condições de higiene.</p> <p><input type="checkbox"/> Ausenta-se do serviço, mesmo tendo registrado entrada no ponto eletrônico, sem fornecer explicações justificáveis.</p> <p><input type="checkbox"/> Fraudou documento, registro ou informação, ou apresentou documento falso, para obter vantagem para si ou para terceiro</p> <p><input type="checkbox"/> Perdeu, danificou ou destruiu patrimônio público de valor relevante, por descaso grave ou intenção.</p> <p><input type="checkbox"/> Praticou ato libidinoso, seja por meio de gestos, toques ou palavras, no exercício da função pública ou em decorrência dela.</p> <p><input type="checkbox"/> Entretém-se de maneira frequente no trabalho, com materiais ou mídias estranhas ao serviço.</p> <p><input type="checkbox"/> Injuriou terceiro em razão de raça, cor, etnia, orientação sexual, gênero, deficiência física ou mental ou procedência nacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Referiu-se publicamente, de modo depreciativo, a seus superiores hierárquicos, ou criticou em informação, parecer ou despacho.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto no Estatuto do Servidor (indicar e relatar nas anotações dos avaliadores)</p>	
<p><i>Caso tenha assinalado qualquer item acima, o avaliador deve relatar nas "Anotações dos Avaliadores"</i></p>	

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validar/ERX4Y-E52U2-FSVS6-HRNV8>



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO CARGO – PROFISSIONAIS DA SAÚDE I			
SUBORDINAÇÃO		ZELO COM MATERIAIS E PATRIMÔNIO PÚBLICO	
<p><i>Avalia a capacidade de cumprir e respeitar as ordens superiores, questionando-as somente quando necessário, mas de forma respeitosa e nos locais e momentos adequados, respeitando a cadeia de comando. Também mede a dedicação no cumprimento delas, mesmo quando discordando, se esta for a decisão final - exceto nos casos de ordens manifestamente ilegais ou com erros grosseiros.</i></p>		<p><i>Avalia o cuidado do servidor com insumos de trabalho, veículos, equipamentos e demais bens públicos sob sua responsabilidade direta. Também avalia o zelo com a estrutura predial, evitando danos à estrutura, pintura, mobiliário, entre outros de seu local de trabalho. O zelo se aplica tanto para evitar perdas e danos, como para evitar desperdícios e organização correta dos materiais.</i></p>	
<input type="checkbox"/> Com frequência descumpra ordens, questiona de forma indisciplinada ou rude. Acaba por comprometer a confiança e a fluidez da cadeia de comando.	<input type="checkbox"/> Em geral cumpre ordens, mas com falhas de conduta ou resistência, ou questiona de forma inadequada, gerando desconfortos no setor.	<input type="checkbox"/> Apresenta descaso ou descuido constante, provocando danos nos equipamentos ou estrutura, perdas, desperdício ou uso indevido de materiais.	<input type="checkbox"/> Ocasionalmente demonstra pouca atenção ou descuido, gerando danos ou perdas, ou simplesmente elevando o risco desses danos e perdas ocorrerem.
<input type="checkbox"/> Sempre respeita as ordens, mantém conduta correta e cumpre suas obrigações, sendo rara a necessidade de repreensão pela chefia.	<input type="checkbox"/> Demonstra autocontrole, respeito e obediência às ordens, servindo de exemplo. Quando discorda, trata com a chefia nos momentos e na forma correta.	<input type="checkbox"/> Apresenta zelo e cuidado constante e recorrente, raramente havendo danos e perdas. É cuidadoso, evita desperdícios e mantém boa organização deles.	<input type="checkbox"/> Zela com excelência pelo patrimônio público, conserva e orienta colegas na organização e no uso correto e responsável.
CONHECIMENTO TÉCNICO EM SAÚDE		ATENDIMENTO HUMANIZADO	
<p><i>Avalia o domínio dos protocolos, técnicas e procedimentos da área da saúde, bem como a aplicação das boas práticas profissionais e do conhecimento científico. Considera também o respeito à divisão de responsabilidades entre categorias, assegurando um atendimento seguro, ético e de qualidade à população.</i></p>		<p><i>Avalia a empatia, o respeito e a atenção do servidor no atendimento ao cidadão. Inclui escuta ativa, acolhimento, busca pela solução do problema do cidadão, comunicação clara e ética, respeito às diferenças, paciência diante de situações delicadas e compromisso com um cuidado digno e centrado na pessoa.</i></p>	
<input type="checkbox"/> Com frequência aplica procedimentos incorretos, ignora protocolos ou ultrapassa funções, colocando em risco a segurança do paciente ou da equipe.	<input type="checkbox"/> Possui conhecimento básico, mas com lacunas que exigem supervisão e correção ocasionais de habilidades e saberes que são requisitos do cargo.	<input type="checkbox"/> Por vezes trata o cidadão com descaso, impaciência ou preconceito, desrespeito ou falta de empatia, causando desconforto ou revolta com a Prefeitura.	<input type="checkbox"/> Em geral atende bem, mas ocasionalmente com alguma frieza, pouca escuta ou falta de sensibilidade nas situações mais delicadas.
<input type="checkbox"/> Aplica corretamente técnicas e protocolos da área, garantindo atendimento seguro e de boa qualidade, sendo rara a necessidade de correção ou orientação.	<input type="checkbox"/> Demonstra habilidade e domínio técnico acima da média, atualiza-se constantemente e é referência para colegas em boas práticas e domínio dos protocolos.	<input type="checkbox"/> Sempre atende com respeito e empatia, comunica-se com clareza e trata todos os pacientes com atenção, sem distinções ou preconceitos de qualquer tipo.	<input type="checkbox"/> É exemplo de acolhimento e sensibilidade, transmite confiança, escuta ativamente e inspira o cuidado humanizado, gerando elogios ao serviço prestado.

ANOTAÇÕES DOS AVALIADORES		
Chefia	Titular da Pasta (ou servidor delegado)	Servidor Avaliado

DATA: ____ / ____ / ____



Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validade/ERX4Y-E52U2-FSVS6-HRNV8>

DECRETO N.º 7053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.705, de 15 de dezembro de 2025.**Proc. n.º 3551009.401.00004501/2026-43****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 6.262.646,16 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.05.01.12.365.0009.1013.02.200.0030.4.4.90.51.00	R\$ 2.785.226,00
02.05.01.12.365.0009.1013.05.200.0061.4.4.90.51.00	R\$ 3.477.420,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

DEMANDA 25514-SP Sem Papel - Construção de Creche Vila Nova São Vicente

Fonte de Recurso: 02;

Código de Aplicação: 200.0030;

Valor: R\$ 2.785.226,00.

Proposta 003247/2024- Construção da Creche Vila Nova São Vicente- Novo PAC;

Fonte de Recurso: 05;

Código de Aplicação: 200.0061;

Valor: R\$ 3.477.420,16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI****Secretária Municipal da Fazenda****DECRETO N.º 7054, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.705, de 15 de dezembro de 2025.**Proc. n.º 3551009.401.00004506/2026-76****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei 4.705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 876.477,29 (oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e

setenta e sete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.05.01.12.365.0009.1013.01.200.0030.4.4.90.51.00	R\$ 841.351,82
02.05.01.12.365.0009.1013.01.200.0061.4.4.90.51.00	R\$ 35.125,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.05.01.12.361.0009.2022.01.220.0000.3.3.50.39.00	R\$ 876.477,29
--	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI****Secretária Municipal da Fazenda****DECRETO N.º 7055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.705, de 15 de dezembro de 2025.**Proc. n.º 3551009.401.00004714/2026-75****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4705, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.13.01.26.453.0018.2154.91.450.0000.3.3.90.39.00	R\$ 700.000,00
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Trânsito – Fiscalização;

Código de Aplicação: 450.000;

Valor: R\$700.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI****Secretária Municipal da Fazenda**

**DECRETO N.º 7056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.705, de 15
de dezembro de 2025.****Proc. n.º 3551009.401.00004697/2026-76****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso V do art. 7º da Lei n.º 4705, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 2.869.930,04 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta reais e quatro centavos) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.06.01.15.451.0011.1015.92.801.0061.4.4.90.51.00	R\$ 1.469.930,04
02.06.01.15.451.0011.1015.92.801.0059.4.4.90.51.00	R\$ 1.400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

SGRI-Convênio 100018/2025-Emenda Parlamentar 2024.287.61471 - Pavimentação de Vias no Bairro Japuí;

Código de Aplicação: 801.0061;

Valor: R\$1.469.930,04;

Transferência Especial – SGRI2025.287.68262;

Código de Aplicação: 801.0059;

Valor: R\$1.400.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI****Secretária Municipal da Fazenda****DECRETO N.º 7057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.705, de 15
de dezembro de 2025.****Proc. n.º 3551009.00004476/2026-06****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso V do art. 7º da Lei n.º 4705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 2.654.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.05.01.12.361.0009.2202.95.800.0340.4.4.90.52.00	R\$ 1.000.000,00
02.05.01.12.365.0009.2202.95.800.0340.4.4.90.52.00	R\$ 1.000.000,00
02.05.01.12.361.0009.2202.92.200.0070.4.4.90.52.00	R\$ 651.000,00
02.05.01.12.361.0009.2202.92.200.0070.3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4320/64, dos seguintes recursos: Transferência Especial - Emenda Parlamentar 42580001 - Aquisição de mobiliários para ambiente escolar;

Fonte de Recurso: 95;

Código de Aplicação:800.0340;

Valor: R\$2.000.000,00.

Secr. Estado da Educação - Prêmio Excelência Educacional;

Fonte de Recurso: 92;

Código de Aplicação: 200.0070;

Valor: R\$654.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI****Secretária Municipal da Fazenda****DECRETO N.º 7058, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026
Dispõe sobre a suspensão de reajustamento de
preço contratual no âmbito da Administração
Municipal.****Proc. n.º 3551009.401.00002574/2026-09.****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio fiscal, atender às despesas obrigatórias dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com ajuste das contas públicas com vistas ao atingimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.706, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas com o intuito de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria da capacidade de pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a manutenção da vigência do Decreto n.º 6.814, de 20 de maio de 2025, que dispõe sobre o contingenciamento de gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal previstos no art. 167-A da Constituição Federal, e dá outras providências,

como instrumento de responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o passivo decorrente do déficit financeiro de exercícios anteriores,

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas as aplicações de reajustes contratuais nas avenças vigentes, em que o Município seja contratante, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica:

I - aos contratos de concessão de serviços públicos;

II - aos contratos de concessão de obra pública;

III - aos contratos de concessão de uso de bem público;

IV - aos contratos de concessão de direito real de uso; e

V - aos contratos de parcerias público-privadas.

Art. 3º Os reajustes previstos em contrato e congêneres não aplicados no exercício de 2026 em razão da suspensão prevista neste Decreto poderão ser revistos e analisados no exercício seguinte.

Art. 4º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual somente serão recebidos em razão de superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo único. Os pedidos serão analisados pelo Comitê Deliberativo de Administração e Finanças - CODAFI, nos termos do Decreto n.º 5.516-A, de 14 de abril de 2021, considerando a atual situação orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 7059, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei 4.705 de 15 de dezembro de 2025.

Proc. n.º 3551009.401.00005034/2026-79

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 2.595.453,58 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil,

quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.04.01.13.392.0008.2136.05.100.2024.3.3.90.36.00	R\$1.295.453,58
02.04.01.13.392.0008.2136.05.100.2024.3.3.90.39.00	R\$1.250.000,00
02.04.01.13.392.0008.2136.05.100.2024.4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei 14.399/2022

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 100.2024

Valor: R\$ 2.595.453,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 7061, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei 4.705 de 15 de dezembro de 2025.

Proc. n.º 3551009.401.00005069/2026-16

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei 4.705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.122.0022.2013.01.310.0000.3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
02.18.01.10.302.0024.2166.02.302.0064.3.3.90.39.00	R\$ 819.846,00
02.18.01.10.305.0026.2009.01.310.0000.3.1.90.94.00	R\$ 150.000,00
02.18.01.10.302.0024.2166.05.302.0000.3.3.90.39.00	R\$ 6.000.000,00
02.18.01.10.302.0024.2166.02.310.0000.3.3.90.39.00	R\$ 580.154,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.122.0022.2005.01.310.0000.3.1.90.94.00	R\$ 50.000,00
02.18.01.10.301.0023.2164.05.301.0000.3.3.90.30.00	R\$ 2.000.000,00
02.18.01.10.302.0024.2166.02.302.0064.3.3.90.30.00	R\$ 1.400.000,00

02.18.01.10.302.0024.2166.05.302.0000.3.3.90.30.00	R\$ 4.000.000,00
02.18.01.10.302.0025.2169.01.310.0000.3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
02.18.01.10.302.0025.2008.01.310.0000.3.1.90.11.00	R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 7062, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei 4.705, de 15 de dezembro de 2025.

Proc. n.º 3551009.401.00005091/2026-58

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.302.0024.2166.05.302.0000.3.3.90.39.00	R\$ 20.000.000,00
--	-------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 302.0000

Valor: R\$ 20.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 033/GP/2026

Designa integrantes da Junta de Recursos Fiscais - JRF, criada pela Lei Complementar n.º 193, de 15 de dezembro de 1997.

Proc. n.º 53680/2025-61

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo n.º 53680/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Junta de Recursos Fiscais - JRF, nos termos do inciso 1º do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 193, de 15 de dezembro de 1997:

I - Representantes da Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

a) Titular: Silmara Cupo Martins Ferreira;

b) Suplente: Luciana Enciso;

II - Secretaria de Assuntos Jurídicos - SEJUR:

a) Titular: Celso Joaquim Jorgetti Junior;

b) Suplente: Raquel Lameira Ferro dos Santos;

III - Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários - SECINP:

a) Titular: Carlos Gustavo Roxo Ferreira Lima;

b) Suplente: Thyanne dos Santos Souza;

IV - Secretaria de Licenciamento - SEL:

a) Titular: Gino Romboni;

b) Suplente: Alexandre dos Santos Medeiros;

V - Secretaria da Saúde - SESAU:

a) Titular: Miguel Mitsuo Edreira Lopes;

b) Suplente: Débora Mendonça Rabelo Carvalho;

VI - Associação Comercial, Industrial e Empresarial de São Vicente - ACIESV:

a) Titular: Rodrigo Silva;

b) Suplente: Willians Santos Costa;

VII - Associação de Empresas de Serviços

Contábeis de São Vicente - ASECONSV:

a) Titular: Marcio Gomes da Silva;

b) Suplente: Maria Djanira de Almeida.

Art. 2º Fica designada a Sra. Silmara Cupo Martins Ferreira como Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JRF.

Art. 3º Fica designada a Sra. Carolina Assumpção Nunes como Secretária da Junta de Recursos Fiscais - JRF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034/GP/2026

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n.º 1.206, de 15 de agosto de 2025, e o constante no processo administrativo SEI n.º 035763/2025-79,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora Caroline Aparecida Lirola, Registro Funcional n.º 19.342, a contar de 1º de fevereiro de 2026, como membro suplente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações no âmbito da Administração Direta do Município de São Vicente, instituída pela Portaria GP n.º 199, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de fevereiro de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Proc. SEI n.º 54675/2025-76. Interessado: Jaderson Ribeiro Fernandes. Assunto: Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada notificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 138/SEGES/2026

Altera a Portaria n.º 734/SEGES/2025, que designa os servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que especifica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão requisitante;

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Gestão Documental no Memorando 005/DIGEDOC/2026, do Processo n.º 3551009.401.00002984/2026-41.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo da 1º da Portaria SEGES n.º 734, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar com alteração do inciso "I" e "II":

"Art. 1º...

...
I – Fiscal Titular: Adrian Santos Ferreira - Registro: 66.094;

II – Fiscal Suplente: Stephany Gonçalves Ribeiro - Registro: 63.091.(NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Matter da Nacionalidade, em 04 de fevereiro de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 05/SEDUC/2026

Dispõe sobre a suspensão temporária do Estabelecimento de Ensino "Creche Municipal Vovô Raimundo".

MICHELLE MELO PARAGUAI, Secretária Municipal da Educação de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente o curso de Educação Infantil pré-escola, oferecido pelo Estabelecimento de Ensino "Creche Municipal

Vovô Raimundo", Código CIE n.º 248083, situada à Rua Capitão Antão de Moura, n.º 47 - Parque Bitaru, CEP 11330 -100, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º 46.177.523/0001-09, autorizada a funcionar pela Portaria no 02/2000/SEDUC, publicado no Jornal Vicentino de 01/03/2000.

Art. 2º A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º A Secretaria da Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de fevereiro de 2026.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 06/SEDUC/2026

Dispõe sobre Encerramento das atividades do Estabelecimento de Ensino "Escola Jovem Aprendiz".

MICHELLE MELO PARAGUAI, Secretária Municipal da Educação de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino "Escola Jovem Aprendiz", Código CIE: n. 35006485, situada à Rua Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, n.º 21, Parque Bitaru, CEP 11330-800, São Vicente-SP, mantido por Felipe dos Santos Benevides, CNPJ 26.657.532-0001-90, autorizada pela Portaria n. 23/2019-SEDUC/SV, publicada no Jornal Vicentino, em 17/08/2019.

Art. 2º Caberá à Secretaria da Educação de São Vicente zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Art. 3º A Secretaria da Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de fevereiro de 2026.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 07/SEDUC/2026**Dispõe sobre Encerramento das atividades do Estabelecimento de Ensino “Creche Municipal Alexander de Souza Barreira”.**

MICHELLE MELO PARAGUAI, Secretária Municipal da Educação de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino “Creche Municipal Alexander de Souza Barreira”, Código CIE: n. 248125, situada à Rua Francisco Xavier dos Passos, n.º 43, Vila São Jorge, CEP 111380-040, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n. 46.177.523/0001-09, autorizada pela Portaria n. 01/2000-SEDUC/SV, publicada no Jornal Vicentino em 01/03/2000.

Art. 2º Caberá à Secretaria da Educação de São Vicente zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Art. 3º A Secretaria da Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de fevereiro de 2026.

MICHELLE MELO PARAGUAI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 08/SEDUC/2026**Dispõe sobre Encerramento das atividades do Estabelecimento de Ensino “Creche Municipal Pastoril”.**

MICHELLE MELO PARAGUAI, Secretária Municipal da Educação de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino “Creche Municipal Pastoril”, Código CIE: n. 247856, situada à Rua São Miguel dos Campos, no 173, Jardim Nosso Lar, CEP 11370-440, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n. 46.177.523/0001-

09, autorizada pela Portaria n. 02/2000-SEDUC/SV, publicada no Jornal Vicentino em 29/03/2000.

Art. 2º Caberá à Secretaria da Educação de São Vicente zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Art. 3º A Secretaria da Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de fevereiro de 2026.

MICHELLE MELO PARAGUAI
Secretária Municipal da Educação

DESPACHOS**SECRETARIA DE GESTÃO**

Proc. SEI n.º 35158/2024-17. Interessado: Universidade Católica de Santos - UNISANTOS. Assunto: Termo de Cooperação - Estágio Remunerado. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 37499/2024-27. Interessado: Flávia Roberta Santana. Assunto: Redução de Jornada. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 2774/2025-72. Interessado: João de Lacerda Alves. Assunto: Apuração de Conduta. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 25937/2025-95. Interessado: Amélia Cássis Mantovani e Nogueira. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em

referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 34195/2025-99. Interessado: Bruno Rodrigues dos Santos. Assunto: Faltas Injustificadas. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 50246/2025-20. Interessados: Secretaria da Saúde; Camile Gomes Passos; João Pedro Silva Macedo; Nathália Correia dos Santos. Assunto: Reposição de Estagiário. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 2281/2026-13. Interessado: Ana Katarina Silva Ribeiro. Assunto: Redução de Jornada. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 3183/2026-01. Interessado: Aline Costa Laranjeiras. Assunto: Análise de Requisito para Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 3312/2026-53. Interessado: Laís Santos dos Anjos. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 3903/2026-21. Interessado: Mariana Luiz da Silva. Assunto: Análise de Requisito para Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover

o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 3905/2026-10. Interessado: Cintia Porto de Souza. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 4205/2026-42. Interessado: Joyce Albuquerque dos Santos. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 4313/2026-15. Interessado: Marcela Luiza Colferai Rolim. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 4366/2026-36. Interessado: Vanessa Lina da Silva. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 4265/2026-65. Interessado: Priscila Saffioti. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada notificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, é intimada a promover o quê de direito. A vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 3954/2026-52. Interessado: Miguel Angelo Sena da Silva Junior. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada notificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, é intimada a promover o quê de direito. A vista aos autos do processo em

referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 3849/2026-13. Interessado: Andressa Uviña. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada notificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, é intimada a promover o quê de direito. A vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

SECRETARIA DA SAÚDE

Proc. SEI n.º 3551009.401.00050533/2025-30. Interessado: Coordenação de Almoxarifado da Saúde, Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, Gabinete da Secretaria da Saúde, Coordenação de Contratos e Relações Institucionais da Saúde. Assunto: Apuração de Sanção e Imposição de Penalidade. 1) A Secretária Municipal da Saúde, Michelle Luis Santos, à vista do contido no presente, em especial, na manifestação técnica ofertada pela Diretoria de Atenção Farmacêutica e Almoxarifado – DAFA (id. 1422155), e no r. parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município (id. 1497922), tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, que regeu a contratação em tela, e no uso das competências conferidas pela Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, bem como no artigo 15, inc. VI, alínea “b” do Decreto Municipal n.º 5.565-A, de 11 de junho de 2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 5.702, de 11 de novembro de 2021, com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e item 12 do edital de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2024 (Processo n.º 4765/2024), DECIDE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à Empresa Doctormed Comercial Ltda., CNPJ n.º 30.322.475/0001-65, por infração às obrigações contratuais dispostas no subitem 8.7.3 do referido instrumento convocatório, no bojo de que foi firmada a Ata de Registro de Preços n.º 112/2024, de que a empresa era detentora, bem como desatendimento à notificação publicada no BOM - Boletim Oficial do Município, de 02/12/2025, edição 570 (pag. 98/99). 2) À COPAC e CCRI, para ciência, publicação e devidas comunicações, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal n.º 5565-A, de 11 de novembro de 2021. 3) À DAHUE para ciência, registro e acompanhamento. 4) Ficam franqueadas as vistas dos autos ao interessado, se assim o desejar, para requerer o que de direito. São Vicente, 21 de janeiro de 2026.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

OUTROS ATOS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

REUNIÃO ORDINÁRIA - COMDIM

Informamos aos Conselheiros e Municípes interessados, que a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – COMDIM do ano de 2026, será realizada:

Data 10 de fevereiro; 1ª chamada às 15 horas/2ª chamada às 15h15min;

Local: Base GCM de São Vicente, Av Capitão Mor Aguiar n.º 798 – Centro – São Vicente/SP.

PAUTA

1. Abertura e verificação de quórum
2. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
3. Organização de ações e campanha de conscientização para o Carnaval 2026:
4. Outros informes e encaminhamentos gerais.

São Vicente, 4 de fevereiro de 2026.

MARCELA BARBOSA DA SILVA

Presidenta do COMDIM-SV

Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBT+

REUNIÃO ORDINÁRIA - Conselho LGBT-SV

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas Públicas LGBT+ de São Vicente - CONLGBT-SV convoca seus representantes e convida os demais interessados para a Reunião Ordinária que se realizará no próximo dia 09 de Fevereiro de 2026 a partir das 17:30 horas. Local: Etec Dra. Ruth Cardoso, Praça Coronel Lopes 387 – Centro – São Vicente

Pauta:

- 1 - Apresentação da Ata para aprovação e revisão do regimento para consulta coletiva.
- 2 - Miss Gay São Vicente 2026 apoio do Conselho para diálogo coletivo.
- 3 - Expediente com Secretário de Assistência Social conforme solicitado, devolutivas dos encaminhamentos da atividade de visita e mês da visibilidade no Centro Pop e Fundo Social.
- 4 - Apresentação de propostas com a Secretaria de Direitos Humanos e Assistência no combate à LGBTfobias.
- 5 - Assuntos Gerais;

Contamos com sua presença.

São Vicente, 04 de fevereiro de 2026.

PALOMA PAULA MELO

Presidente do Conselho LGBT-SV

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

A Secretaria de Meio Ambiente apresenta o calendário de reuniões da Comissão Gestora da A3P e do PMVA para o ano de 2026, conforme datas abaixo:

1. 24/02/2026;
2. 17/03/2026;
3. 22/04/2026;
4. 19/05/2026;
5. 16/06/2026;
6. 21/07/2026;
7. 18/08/2026;
8. 15/09/2026;
9. 20/10/2026;
10. 17/11/2026;
11. 15/12/2026.

Horário: 10 horas.

Local: Secretaria de Meio Ambiente, à Rua Padre Anchieta n.º 462, 2º andar, Centro.

São Vicente, 05 de fevereiro de 2026.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SEÇÃO DE PESSOAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA

A Prefeitura Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação das notas da Prova Escrita (Plano de Aula) dos candidatos inscritos no Concurso Público regido pelo Edital nº 05/2025 (Edital de Abertura), que foram habilitados na 1ª etapa (Prova Nacional Docente – PND), conforme disposições a seguir:

1. Ficam divulgadas as notas, na forma do **ANEXO ÚNICO** deste Edital.
2. O(a) candidato(a) que discordar do resultado divulgado, poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem, até às 18h (horário de Brasília), no site do IBAM.
3. Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar o endereço eletrônico a seguir, <https://ibamsp-concursos.org.br/login>, na página deste Concurso Público, **preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 06 e 09 de fevereiro de 2026**, devendo utilizar um formulário para cada questão.
4. O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações descritas no Capítulo Dos Recursos, do Edital de Abertura do Certame.

São Vicente, 05 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**ANEXO ÚNICO- NOTAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2025****501 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
53048	ADAILTON DE SOUZA SANTOS	Ausente
52285	ÁDILA DOS SANTOS SILVA	31,50
50975	ADRIANA DO CARMO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA	35,00
52065	ADRIANA LÚCIA DUARTE DOS SANTOS	36,00
50430	ADRIANA LUNA COSTA	28,00
50193	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	22,00
50395	ADRIANA SILVA GOUVEIA DE ARAUJO	29,50
54012	ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO	33,00
53036	ALINE BARRACCA FERNANDES	32,00
53491	ALINE DA SILVA BARRETO	35,00
53392	ALINE DIANE DANI	33,50
51528	ALINE FLORINDO MARQUES	34,00
53780	ALINE RODRIGUES	14,00
53762	ALIRA DOS SANTOS MONGON	Ausente
50190	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS	32,00
51015	AMANDA DE MELO RAPOSO	Ausente
54158	ANA BEATRIZ APARECIDA BARBOSA	34,00
51940	ANA CARLA GOMES ALVES	Ausente
52669	ANA CAROLINA PRADO ALONSO	31,50
52764	ANA CAROLINI SANTOS SOUZA	Ausente
50957	ANA LUCIA DANIELS	Ausente
50427	ANA PAULA CHARNECA TEIXEIRA	35,50
53851	ANA PAULA FERREIRA DALBEM	30,00
52620	ANA STELA DE SOUZA CARDOSO CASCA	Ausente
53154	ANALI RIBEIRO BUENO PAIXÃO	Ausente
51358	ANDREA DOS SANTOS	33,50
53667	ANDRÉIA BORGES ANSALONI	33,00
54161	ANNYE EVELYN DE JESUS SOARES	Ausente
54187	ANTÔNIA JAQUELINE VITOR DE PAIVA	Ausente
53705	ANTONIO CARLOS DE MORAIS LIZAR	31,00
53733	BEATRIZ BARBOSA VALENTIM	35,00
53952	BEATRIZ DA SILVA MOREIRA	32,00
51977	BIANCA FERNANDES	36,00
53475	BRUNA ARAUJO DA SILVA FRANCO	30,50
51044	CARLA RUBIA MARQUES	Ausente
54259	CAROLINA CARRARA DE NARDIS	31,00
52894	CAROLINE SOUSA PEREIRA	Ausente
53697	CECÍLIA SABINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	27,50
53802	CELIA DE LARA RIBEIRO	Ausente
54147	CELIA MARIA FARIAS SANTOS	Ausente
53997	CLARICE INES JACINTA DOS SANTOS	30,00
51005	CLAUDIA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	31,50
52812	CLAUDIA MARA VENCESLAU CASSIMIRO	33,00
52700	DANIEL DA SILVA LAURENTINO	31,00
53793	DANIEL FERNANDES GARCIA	Ausente
50413	DANIEL HONÓRIO DOS SANTOS	34,00
53659	DANIELA ANDRADE SANTANA	29,00
52042	DANIELA DE ABREU PADORA	33,50
53097	DANIELE CRISTINE SENA PEREIRA DO VALE	32,50
53507	DANIELLA GIANNONI NEGRO FRANCO	33,00

51925	DANUBIA BRANDAO BASTOS FONSECA	28,50
52339	DAYANE ARAÚJO DOS SANTOS	31,50
51289	DIEGO MARTINS PINTO	37,00
54311	DRIELE DA SILVA RODRIGUES	36,00
53784	EDIMARA CRISTINA RAMOS DE ASSIS	26,50
53794	EDJANE SOARES DA FRANCA	37,00
53724	EDSON GUIMARÃES DOS SANTOS FILHO	33,00
53690	ELAINE DE FÁTIMA PEREIRA	30,50
53830	ELAINE EDUARDO DA SILVA	36,00
52429	ELENICE DE JESUS SILVA	30,50
52204	ELIENE LOPES SANTANA	33,00
50671	ELISANGELA COELHO PIMENTA	35,00
51900	EMILIO FERNANDO GONCALVES JARDIM	33,50
53043	ERICA VITÓRIA MARTINEZ OLMO PICELI	Ausente
53853	ERIKA TEIXEIRA ALMEIDA	36,00
51513	EVELYN THACIANA BATISTA	Ausente
51689	FABIANA DIAS DE LUNA	29,50
53975	FABIANA OLIVEIRA LIMA	33,00
54202	FABRICIO LIRYA LUIZ	30,00
50241	FERNANDA GOMES DE ARAUJO PAGANINI	30,00
50044	FERNANDO DA SILVA SA	38,50
53953	FERNANDO RIBEIRO DE MATOS	31,00
52945	FLÁVIA CECÍLIA CARLOS MENEZES	32,50
54170	FRANCIELLY MORAIS AGUIAR DE LIMA	Ausente
53681	FRANCISCO DE CASTRO MATOS	29,00
51910	GABRIELA BARBOSA FERNANDES	Ausente
50082	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	38,00
53895	GABRIELA CASTRO DE SANTANA	Ausente
53331	GABRIELA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	30,00
51546	GABRIELA PEREIRA NASCIMENTO	31,00
52330	GABRIELA RAMOS SPINDOLA	33,00
54076	GABRIELLA RICARTE DE MIRANDA AZEVEDO	30,00
53624	GERLANDIA CARVALHO RODRIGUES	34,00
51120	GIOVANA SANCHEZ SANTANA CAPO	Ausente
53185	GIOVANNA RODRIGUES BATISTA	Ausente
52387	GISLAINE DORCELINA RODRIGUES DE ARRUDA	31,50
51990	GIULLY MARTINS FERREIRA	37,00
51541	GLAUCIANNE VITORINO PIÃO	31,00
53503	GLICIA ALVES ALEIXO	Ausente
52769	GRACIETE VITOR DA SILVA FRIAS	Ausente
51692	HAROLDO JOSE DA SILVA	30,00
51132	HÉLIDA MARIA DOS SANTOS	30,00
53587	HELOISA DOS SANTOS SOUSA	32,00
53621	HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEIRA	33,00
51503	INAIARA GOMES DE BARROS MORAES	30,00
53917	INGRID GONÇALVES DE OLIVEIRA	34,00
53665	IRENE SILVA MARQUES	29,00
51695	IRIS SALLES DE OLIVEIRA	Ausente
53732	ISABELLA BIANCHI CABRAL	32,00
50171	ISABELLY CRISTINE XAVIER ANDRADE DOS SANTOS	31,00
50526	ISAEI CÍCERO DA SILVA	34,00
53236	ITALO PEREIRA BARCELLOS NETO	Ausente
54165	IZABEL RODRIGUES LISBOA	33,00
50125	JANAINA APARECIDA DE JESUS	20,00
51042	JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA	Ausente
53913	JANEIDE DOS SANTOS BERNARDES	33,00
50222	JANETE PIRES	30,00
53484	JAQUELINE MARJORY SANTOS DA SILVA	29,00
51309	JAQUELINE SADALA MENDONCA	Ausente
52613	JAQUELINE SANTOS BORGES	36,00

52805	JAYCE ANNY SIBOV	Ausente
53980	JÉSSICA BARBIERI AUGUSTO DE CAMARGO	31,00
50916	JÉSSICA DANIELLA CARDOSO	31,00
51555	JÉSSICA GONÇALVES DOS SANTOS	30,50
51642	JESSICA MOREIRA PAMPLONA ARAUJO	28,50
51676	JOSE CARLOS DOS SANTOS	35,00
52960	JOSELAINE DA ROCHA RIBEIRO	Ausente
52326	JULIANA FIRMINO ALVES	28,50
50306	JUREMA LIMA DE ARAGÃO	11,50
53515	KAREN CARDOSO DO NASCIMENTO	30,00
50312	KAREN CRISTINA DE MELO FERREIRA	Ausente
53580	KAREN CRISTINA NUNES PINTO MARTINS	30,00
53889	KARINE DE SOUZA CARNEIRO	34,00
51382	KARLA CRISTINA MARQUES ANDRADE	27,50
53891	KAROLLINA CINTRA DA SILVA	34,00
53328	LAÍS CASTEDO COURA	27,50
51154	LAÍS FERNANDA DE SOUZA SOARES	31,00
54228	LARISSA CRUZ SANTOS	25,00
50501	LARISSA LIMA PAIVA	32,00
52985	LAURA DE SOUZA DE ANDRADE	32,00
50509	LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA SERPA	32,00
53991	LETÍCIA DO NASCIMENTO LINS	Ausente
53730	LETICIA ROCHA MOURA DOS SANTOS	32,00
51857	LETÍCIA SILVA SANTOS	21,50
51889	LETÍCIA THOMAZ GAMA	30,50
53873	LILIAN SILVA DOS SANTOS DIAS	31,00
54348	LILYANE SANTOS BARBOZA	32,00
50161	LORENA ARAUJO DE OLIVEIRA	Ausente
51336	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	34,00
51140	LUANA CAROLINE ALVES FONSECA	0,00
52800	LUANA PASSOS MARTINS	32,00
53783	LUCIANA LIMA ARAUJO	35,00
54360	LUCIENE CAPIM DA SILVA SANTOS	31,00
51652	LUCILENE AMORIM DA SILVA	32,00
51989	LUCIMARA FERREIRA MARTINS	34,00
50138	LUCIVALDA BARBOSA DA SILVA	34,00
53117	LUISA DA SILVA PINTO	Ausente
53833	LUIZ AUGUSTO ALVES NARESSI	32,00
53644	LUIZ RICARDO MARQUES	34,00
51911	LURIAN DIONIZIO MENDONÇA	28,50
53721	MAGALI APARECIDA BARBOSA LINO	32,00
54047	MAGDA ROSA MARTINS HENDLER	34,00
51304	MAISA RODRIGUES DO NASCIMENTO	34,00
52296	MANOEL DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	28,00
52671	MARA YOSHIE TOKUYOCHI	0,00
50560	MARCELA DE CAMPOS ESCOBAR	27,00
50005	MARCELA DE OLIVEIRA DUARTE MACADE	38,50
53095	MARCELE APARECIDA KACZANOSKI DE OLIVEIRA	30,00
50891	MARCELO DOS SANTOS DALMAZO	30,00
50135	MARCIA FERREIRA	33,50
52018	MARIA AVELINA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	25,00
51479	MARIA CAROLINA VIEIRA PAULISTA DE OLIVEIRA	27,00
53744	MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	30,00
53426	MARIA EDUARDA PIMENTEL SILVEIRA	32,00
52929	MARIA EDUARDA TOLEDO ASAO	30,00
53894	MARIA HELENICE DOS SANTOS GONSALVES	34,00
51169	MARIANA APARECIDA DE SOUZA DAMASCENO	35,00
52099	MARIANA BISPO RAMOS	27,00
53947	MARIANA DE ORNELAS FERRAZ	31,00
52117	MARIANA NASCIMENTO SANTOS	33,00

54288	MARINA SIQUEIRA SOUZA DE ARAUJO	32,00
50335	MARLY CARNEIRO SOBRAL TEIXEIRA	37,00
51761	MATHEUS HARIKI VERZEGNASSI LOPES	Ausente
53765	MATHEUS SERVO REIS MARIA	38,00
50815	MAYARA BARBOZA FERREIRA	35,00
51806	MAYARA MAGRY RAMOS DA SILVA	36,00
53376	MEIRE FABIANE DA SILVA PEREIRA	34,00
50799	MICHELLE YANE COSTA BARBOSA DAMASCENO	31,00
50073	MIGUEL MURILO CALDEIRA DE BRITO	23,50
52297	MIRTES APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	29,00
51904	MIRTES MARIA LIMA DA SILVA	0,00
51624	NATALI APARECIDA DE OLIVEIRA MAMEDE DOS SANTOS	35,00
53846	NATALIA BERNARDINO DE QUEIROZ SALES	37,00
50697	NATALIA NEVES DA SILVA	34,00
51232	NATALIA PAOLA DE SOUSA SANTANDER	36,00
52856	NATALIA PEREIRA DA SILVA	Ausente
52389	NATÁLIA PEREIRA VIDAL	0,00
52851	NATHALIA ALVES RODRIGUES TAPARO	30,00
51605	NATHÁLIA PIRES DE ARAÚJO	30,50
52695	NATHALIE GOMES DE OLIVEIRA	30,00
51445	NATHALY DE MOURA FREITAS	37,00
54260	NAYARA DA SILVA TURELLA	32,00
50562	NICOLE BERSI ARAUJO	0,00
51888	OSANGELA SANTOS TEIXEIRA	31,00
50296	PALOMA DA SILVA SANTOS	36,00
50804	PAOLA GAIOFATTO	Ausente
51474	PATRICIA JESSICA SANTOS FERNANDES PINHEIRO GUIMARAES DE CARVALHO	31,00
54229	PATRÍCIA MENDES GOMES	Ausente
51753	PAULA CRISTINA BARBOSA FERNANDES	32,50
51087	PAULINA RODRIGUES DE ANDRADE	0,00
51339	PRISCILA PAULINO FERREIRA	39,00
53870	PRISCILA RIBEIRO BRAGA	30,00
51856	PRISCILA SENA RIBEIRO DA SILVA	24,50
50739	RAFAELA DA ROCHA MIGUEL	36,00
53041	RAÍSSA LARA ESTEVES MARACCINI	31,00
51803	RAPHAELA ALVES OLIVEIRA	33,00
53954	REBECCA VIEIRA DE MELO	Ausente
50341	REGIANE SZALAI DE ANGELO	38,00
50521	REINALDO DOS SANTOS	31,00
50827	RENATA CRISTINE DE CARVALHO AMORIM	Ausente
51810	RENATA DOS SANTOS PEREIRA	31,00
52261	REYNALDO DE FARIA JUNIOR	29,00
50230	ROBERT MATHEUS SOUZA VIRGINIO	Ausente
51879	ROBERTA CRISTINA GALDINO FENCI	31,00
53809	ROBERTA RODRIGUES DE CARVALHO MENDONÇA	34,00
51028	ROBERTA TEIXEIRA DE ARAÚJO SANTOS	35,00
52771	ROGER MENDES DE OLIVEIRA SANTOS	32,00
51082	ROSANA DE BARROS COELHO	38,00
53726	ROSANGELA ALVES DE ANDRADE	33,00
53315	ROSANGELA FERNANDES MORAES DA SILVA	29,50
53831	ROSELI BARBOSA PINTO	32,00
53816	ROSELI FELIX DE LIMA	31,00
52867	ROSELY FIDELIX SALARO	29,50
53469	ROSEMARY APARECIDA DA SILVA SANTOS	Ausente
51121	ROSIMEIRE DA SILVA JARDIM	33,00
51965	SAMIRA RODRIGUES MAGALHÃES DE SOUZA	25,00
52116	SANDRA PEREIRA TORQUATO	29,00
54339	SASHA CARIONI HENRIQUE	35,00
51375	SILVANA GONÇALVES DO CARMO	29,00
53359	SIMONE APARECIDA CORDEIRO NUNES DE SOUZA	Ausente

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validar/ERX4Y-E52U2-FSVS6-HRNV8>



53216	SIRLENE DOS SANTOS VIEIRA	Ausente
51497	SOLANGE APARECIDA DANTE	35,00
50424	STEFANIE CASTELHÃO BAUSELLS	Ausente
51058	STENIO BRUNO SILVA CARVALHO	34,00
53940	STEPHANIE SOARES DOS SANTOS	30,00
54284	SUELEN FERNANDA SOUZA DE MELO SANTOS	Ausente
51962	SUSI TATIANE CARDOZO TONELLO DE SOUZA	29,50
51846	TAINA KAORI ABADE TAMASHIRO AMARO	34,00
51193	TALITA OLIVEIRA RAMOS	34,00
51269	TARCISIO DOS PASSOS DA FRANCA	35,00
52423	TATIANE APARECIDA VIANNA MEIRELES	32,00
52126	TERESA CRISTINA RODRIGUES FORLANI	Ausente
53826	THAIS DE SOUSA PEREIRA	Ausente
53944	THAIS EVELYN CORTEZ DE GODOY	26,50
50932	THAIS KARINE NUNES PASSOS	35,00
53373	THALYTA DE CAMPOS ACIOLE DOS SANTOS	36,00
50476	THAYS SANTANA BARBOSA	34,00
50383	THAYSA MEITLING PINTO	33,00
52021	THUANNE BÁRBARA SANCHES ROSTAL FONSECA	36,00
50392	TYUANA LOUZADA DOS RIOS DE ALMEIDA	36,50
53751	VANESSA QUIRINO DOS SANTOS	30,00
52382	VANESSA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	Ausente
52791	VITOR SERGIO GALVÃO BIO	31,00
50825	VITÓRIA BISPO DOS SANTOS	30,00
51514	VITÓRIA LETÍCIA SANTANA FREIRE	33,00
52223	VITORIA PEREIRA DE SOUZA	34,00
51130	VIVIANE CARDOSO BONIFACIO	30,00
50277	WALLESKA REGIANE ALVES ORNELAS	24,50
53950	WANDRESSA GOMES DE MORAES	33,00
54045	WANDRESSA ROBERTA RAMOS DE SOUSA CAMPOS	36,00
52641	WESLEY DE SOUZA GAMA	34,00
51985	YASMIN ALBA SANTANA	38,00

502 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
51137	CAIO GRACCO LENZ LOPES	30,00
53699	FLAVIO DE MACEDO LEMOS	29,00
51064	GIOVANE MARÇAL DE OLIVEIRA	Ausente
54080	GIULIA VICTÓRIA MIRANDA DOS SANTOS	33,50
53661	INGRID RAMOS CHAVES	33,00
54105	MISAE LA DA COSTA SILVA	31,00

503 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
50675	CLÁUDIA GUIMARÃES ALVES	33,00
52778	EMILLY SANTOS FREISINGER	33,00
54297	JESSICA DA SILVA SERENO	Ausente
51970	JULIA DA SILVA MORAIS	Ausente
52231	MEIRE ELEN MARQUES DOS SANTOS	34,00
50537	THAIS CRISTINA PAIS	32,00

504 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
50177	EDSON DIAS DE SOUZA JUNIOR	33,00
51593	GEORGE LUIZ CARDOSO DE SOUZA	28,00
53184	LEANDRO SILVA BRITO	32,00

50287	LUCIANO SILVA CASTELÃO	Ausente
52490	MARILSA DE PAULA	30,00
50510	RAFAEL INÁCIO CARNEIRO MOTA	33,00
53655	WILLIAM CIRILO TEIXEIRA RODRIGUES	29,00

505 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
53289	GABRIELA DONATON	34,00
54146	GEOVANE BRUNO FRANÇA	35,00
50670	JOSÉ VICTOR COFFANI DOS SANTOS SABANAY	Ausente
51886	JULIANA PRUDENCIO DA MOTA RODRIGUES MOMBERG	34,00
51507	MATTHEUS CARVALHO RIBEIRO	Ausente
53394	VICTÓRIA MALACO DA ROCHA	32,00

506 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
51893	ALEXANDER HINTZE DAMIANI JUNIOR	31,00
52628	ALINE DE JESUS NASCIMENTO	32,00
52134	ANDRÉ BARBOSA TRINDADE	Ausente
53407	BRENO VILELA CASTAGNARI	Ausente
53999	DANIELA LANDINI SANTOS	35,00
54184	DAVID PEREIRA BORGES	38,00
52534	DAYANE SANTOS ARAUJO	31,00
51702	DIEGO ARMANDO MOURA PRAZERES	31,00
51800	FELIPE IDES STRIPOLI	29,00
53181	FERNANDO FONTES CEPULLI	36,00
52188	HYSY CRYSTINA DA COSTA RODRIGUES CAETANO	32,00
53458	ISABELLA MENDONÇA DE ARAGÃO	20,50
54075	JEFFE DE LIMA MACHADO	30,00
53286	JESSICA CLIFTON RILEY	Ausente
51631	JESSICA ROCHA	Ausente
54071	LEONARDO LUIZ PEREIRA DE PAULA	32,00
53838	LIAM DIAS DOMINGUES	35,00
52008	LUCAS LA ROSA FERNANDEZ	29,00
53274	LUIS HENRIQUE MIOTO	Ausente
50929	MARCELO DOS SANTOS DALMAZO	30,00
50615	MARCELO LEMOS CORREIA	29,00
50753	MÁRCIO DOS SANTOS JÚNIOR	34,00
51490	MAYRA MATTAR MORAES	30,00
52064	PEDRO CAIQUE RODRIGUES	32,50
50718	RAFAEL MARTINELLI BUSCHER	Ausente
50568	RICARDO RAMOS RUGAI	0,00
53066	RODRIGO ARAUJO VILELA	34,00
53907	RODRIGO FERNANDES VICENTE	37,00
54042	ROGERIO SILVA DE MAGALHÃES	33,00

507 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
51252	ADRIANA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	33,00
51671	ARIELL BERGAMASCO CHUBERT	29,00
52532	NATÁLIA DOMINGOS ALVES MONTEIRO	33,00
53498	STÁRRETH BARBARA SERRA DE ALBUQUERQUE	Ausente

508 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
53390	ALINE FONTES ROSA	34,00
51017	AMANDA DE MELO RAPOSO	Ausente
52925	ANABELA PERASSOLLO GONÇALVES	35,00
53884	ANDREA LASLO FREITAS	10,00
50302	ANDREZZA DA SILVA PINTO	34,00
52322	BEATRIZ BIELLA MOREIRA MARTINS DE SOUZA	Ausente
50880	CAROLINE BRITO DOS SANTOS	Ausente
52124	CIBELE RODRIGUES DE BARROS	Ausente
50920	EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	36,00
52825	ELIANA CRISTINA MARCOLINO	32,00
53318	GILBERTO MIRANDA JÚNIOR	37,00
53252	GUILHERME DE ALMEIDA CRES	33,00
51907	IRENE GARCIA PANCEV	Ausente
53868	ISABELLA CASTILHO VIDAL	35,00
50778	JACKELINE GOMES DA SILVA	34,00
53875	JÉSSICA MOREIRA DE ARAÚJO	Ausente
53871	JOÃO GUILHERME DOS SANTOS DOMINGOS	Ausente
50559	KATHIA CAVALCANTE GONÇALVES DA SILVA	34,00
52539	LAIS ZAFANELLI	Ausente
53532	LETÍCIA AZEVEDO PIMENTEL	Ausente
53444	LOURRANE DE OLIVEIRA SANTOS	Ausente
50432	LUCAS LIRA SANTANA MALTA	37,00
51227	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS GRANGEIRO	Ausente
53638	MARIA HELENA RIBEIRO JORDÃO	30,00
54028	MARIANA DE OLIVEIRA ARANTES	36,00
53812	MATHEUS VARELLA SOUZA	35,00
53639	MAYA SANTOS PIRES	Ausente
53578	PABLO MARQUES DE OLIVEIRA	37,00
54209	PRISCILA SANTANA DAMASCENA	33,00
53902	RAFAEL RODRIGUES	Ausente
52149	RAFAELA TONETTO FERNANDEZ PÓRPORA	33,00
51265	RAIMUNDA NONATA FERREIRA RODRIGUES	31,00
52605	RAQUEL LAIZE BORGES COSTA FRANCISCO	Ausente
50884	RENATA NASCIMENTO DUTRA DE JESUS	33,00
53243	RITA DE CASSIA DO AMARAL	35,00
50255	ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	33,00
50816	ROSEMEIRE GONCALVES DA SILVA	35,00
52813	SAMUEL SANTOS DO CARMO	32,00
53579	SARAH PEREIRA DA SILVA	33,00
53360	SIMONE APARECIDA CORDEIRO NUNES DE SOUZA	Ausente
52166	STEPHANIE CUNHA ARAUJO DOS SANTOS	34,00
52983	TANIA APARECIDA MARTINS DE AGUIAR	28,50
53540	THALLYTA DE PAULA JUSTO	35,00
53731	THIANA CRIS MENEZES DE FREITAS	37,00
53719	VICTORIA CALIL FARIA GRIGOLIN	35,00

509 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
53628	ANDRE NASCIMENTO DE MELO	31,00
52855	BRUNO CALEFFI	36,00
52197	CAIO MENDONÇA PIMENTEL	Ausente
51152	DENYSLAND PINTO MEDEIROS	Ausente
53461	GABRIEL CAMILLO MAGALHÃES	32,00
53749	GIULIA POLITANO CACEMIRO	33,00
50527	ISAEEL CÍCERO DA SILVA	33,00
50438	JOHNY KERSTIN RIBEIRO CALDAS	Ausente

53411	JULIANA ELIZA GONÇALVES SIMÕES	Ausente
51668	LEANDRO CHUBERT SALVADOR	35,00
52513	LUCIANA CINCINATO	29,50
52526	MAÍRIA DE OLIVEIRA PAZ	34,00
50930	MARCELO DOS SANTOS DALMAZO	34,00
52598	MATHEUS HENRIQUE SERRA LOPES	32,00
53969	RAYSSA DA SILVA CHAVES REIS	Ausente
53827	RODRIGO BRESSAN	31,50
51165	SAMUEL ASSIS MOTA	Ausente

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sr.^a Alessandra Ramos dos Santos, CPF n.º XXX.030.268.-XX de que, conforme Decreto n.º 6018/2022, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência e ampla defesa em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 53757/2025-01 (SEI). Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Comissão de Avaliação De Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA o Sr. Jonatas Henrique de Oliveira, CPF n.º XXX.276.018.-XX, de que, conforme art. 1º, §2º, do Decreto n.º 6.212/23, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa por obter pontuação mínima em um ou mais fatores na avaliação. Proc. Adm. SEI n.º 54567/2025-01. Assunto: Avaliação no Estágio Probatório. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sr.^a Priscila Pereira de Jesus, CPF n.º XXX.748.778.-XX de que, conforme Decreto n.º 6018/2022, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência e defesa em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 116/2026-27 (SEI). Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sr.^a Regiane Olimpia Feitosa, CPF n.º XXX.669.728.-XX de que, conforme Decreto n.º 6018/2022, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência e ampla defesa em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 54529/2025-41 (SEI). Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Fica a parte interessada cientificada para todos os

fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. FERNANDA TELIS BARBOSA, CPF n.º XXX.955.858.-XX, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, reapresente-se ao trabalho, sob pena de configuração de abandono de cargo, em face aos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 1636/2026-57. Assunto: Faltas Injustificadas. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, convoca o(a) Sr(a). Luciane Ladislau Ramos dos Santos, CPF n.º XXX.254.788.-XX, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para manifestação em face ao Processo SEI n.º 0851/2025-50. Vista ao processo em referência poderá ser obtida diretamente à Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento é de segunda a sexta das 9 horas às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 horas às 15 horas.

Relação mensal de movimentação de estagiários

A Coordenação de Aprendizagem e Estágio (COAPE), pelo presente Edital, vem divulgar os estagiários admitidos e desligados no mês de JANEIRO 2026, em cumprimento ao princípio da transparência, conforme artigo 37, da Constituição Federal.

Estagiários Admitidos

NOME	ADMISSÃO	SECRETARIA	CURSO
Enzo Padovan	05/01/2026	SEL	Arquitetura
Mikaely de Paula Souza	05/01/2026	SESAU	Ciências Biológicas
Letícia Mendes de Lima	01/06/2026	SETUR	Turismo
Gabrielle Lobo Ferreira	19/01/2026	GP	Direito
Maria Eduarda Azevedo Costa	01/19/2026	SEDHC	Administração
Suellen Corrêa Messias Santos	01/19/2026	SETUR	Public. Propaganda
Luan Guerato de Assis	26/01/2026	SEICOM	Jornalismo

Estagiários Desligados

NOME	DESLIGAMENTO	SECRETARIA	CURSO
Lucas dos Santos Silva	12/29/2025	SETUR	Turismo
Lethycia Raphaella de Souza Prado Gomes	01/05/2026	GP	Direito
Thayna Oliveira dos Santos	01/05/2026	GP	Direito
Rafael Messias dias Santos	01/05/2026	SEICOM	Jornalismo
Carlos Alberto Ribeiro dos Santos	01/14/2026	SEFAZ	Gestão Empresarial
Katiuscia Maria Cirino Lemos	01/19/2026	SEPLAG	Gestão Pública
Yasmin Cristini Oliveira Aguiar	01/24/2026	SEICOM	Jornalismo
Aiyra Lima Ribeiro	01/28/2026	SEJUR/PROF-DA	Direito
Rafaela Costa Sena	01/31/2026	SEHAB	Serviço Social

APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 010/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 54.630/2025-00;

RESOLVE:

Apostilar a Portaria SEGES n.º 010, de 05 de janeiro de 2026, que designou Cibele de Abreu Florindo, reg. n.º 17.266, Auxiliar de Enfermagem, para substituir Daniela Crescente Arantes Araújo Marques, reg. n.º 15.952, na função de Coordenador, da Coordenação de Educação Permanente e Humanização em Saúde, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias, para retificar onde se lê: "19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026", leia-se: "26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 129/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00003245/2026-77,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 26 de janeiro de 2026, Regina Ribas de Souza Araújo, reg. n.º 60.424,

do cargo de Professor Titular de Educação Básica II - História.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 1.390, de 24 de julho de 2013.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 152/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00003817/2026-18,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 28 de janeiro de 2026, Viviane Marques da Silva, reg. n.º 63.650, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 608, de 06 de julho de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 153/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00003409/2026-66,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 27 de janeiro de 2026, Bianca Rosa da Conceição Gomes, reg. n.º 62.836, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

II - Revogar a Portaria GP n.º 556, de 24 de julho de 2019.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 156/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00004196/2026-90,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 30 de janeiro de

2026, Daniel Lucas Donato, reg. n.º 65.978, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II - Inglês. II - Revogar o inciso VII, da Portaria SEGES n.º 126, de 28 de janeiro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 157/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2.980/2026-63, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Designar Katia Regina Mendes Alcantara Melo, reg. n.º 60.046, Agente de Combate às Endemias, para, no período de 16 de março a 30 de março de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Carla Vanessa Fiorotto Geraldino, reg. n.º 13.713, na função de Coordenador, da Coordenação de Recursos Humanos, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 158/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00004197/2026-34,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 30 de janeiro de 2026, Tiago dos Santos Lopes Vieira, reg. n.º 19.866, do cargo de Auxiliar Administrativo.

II - Revogar a Portaria SEGES n.º 069, de 21 de fevereiro de 2013.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 159/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 52.851/2025-35, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Designar Elaine Cristina Hashimoto Chiacchio, reg. n.º 15.183, Auxiliar Administrativo, para, no período de 02 de março a 16 de março de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Edinalva Neves da Costa Duarte, reg. n.º 13.855, na função de Coordenador, da Coordenação de Avaliação e Monitoramento Assistencial, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 160/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 4.197/2026-34;

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a partir de 30 de janeiro de 2026, a Portaria SEGES n.º 918, de 16 de agosto de 2024, que designou Tiago dos Santos Lopes Vieira, reg. n.º 19.866, para exercer a Função de Confiança 4, na Secretaria de Gestão, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 161/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021;

RESOLVE:

Designar, a partir de 30 de janeiro de 2026, Felipe Ratto Corrales, reg. n.º 65.042, para exercer a Função de Confiança 4, na Secretaria de Gestão, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 162/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00004281/2026-58,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, Joana Sobreira Soares, reg. n.º 65.483, do cargo de Psicólogo.

II - Revogar a alínea "a", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 723, de 27 de junho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 163/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 51.080/2025-69;

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no artigo 303-A, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para apurar a conduta supostamente irregular praticada pela servidora A. R. M., registrada sob o n.º 14.XXX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, uma vez que, nos termos do que consta no documento SEI n.º 1470388, há indícios de inassiduidade habitual em razão de 58 (cinquenta e oito) dias de ausência ao serviço, em possível violação ao artigo 265, II e § 1º, da Lei n.º 1.780/78.

II - Deliberar que a Comissão encarregada do procedimento poderá realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso em tela, conforme previsão dos §§ 2º e 3º, do artigo 303-A, do mesmo diploma legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 164/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 47.315/2025-18;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de sindicância, para, nos termos do art. 279, I, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 47.315/2025-18.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 165/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 748/2026-91;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de sindicância, para, nos termos do art. 279, I, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 748/2026-91.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 166/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 53.920/2025-28;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de sindicância, para, nos termos do art. 279, I, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 53.920/2025-28.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 167/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 37.296/2025-11;

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no artigo 303-A, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para apurar a conduta supostamente irregular praticada pela servidora T. R. dos S., registrada sob o n.º 61.XXX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, uma vez que, nos termos do que consta no documento SEI n.º 1498116, há indícios de inassiduidade habitual em razão de 44 (quarenta e quatro) dias de ausência ao serviço, em possível violação ao artigo 265, II e § 1º, da Lei n.º 1.780/78.

II - Deliberar que a Comissão encarregada do procedimento poderá realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso em tela, conforme previsão dos §§ 2º e 3º, do artigo 303-A, do mesmo diploma legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 168/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.os 22811/2024-88, 38857/2024-19, 41771/2024-73, 10951/2025-94, 11469/2025-71, 27733/2025-99 e 45088/2025-96,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2026, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999:

I - Contador: Johnny Santos Teixeira, documento n.º XXX.050.848-XX;

II - Enfermeiro, especialidade Generalista:

a. Izabel Cristina Neris Ramos, documento n.º XXX.851.148-XX;

b. Sabrina Santos Silva, documento n.º XXX.949.288-

XX;

c. Natassia Kimberly Gottzent, documento n.º XXX.997.778-XX;

III - Técnico de Enfermagem:

a. Stephanye Jordani da Silva Correa, documento n.º XX.441.128-XX;

b. Clerisia Sobral da Rocha, documento n.º XXX.339.925-XX;

c. Maria Silvana Gomes de Souza, documento n.º XXX112.058-XX.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de fevereiro de 2026

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

INTIMAÇÃO - Interessado: A. A. NEME PAINÉIS

Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Autorização para Instalação de Estruturas Publicitárias (Painéis, Luminosos e Totens), expedida pela Secretaria de Licenciamento (antiga secretaria de Obras). O Alvará poderá ser enviado para o e-mail: secinp@saovicente.sp.gov.br. Ressalta-se que a falta do devido licenciamento para a estrutura obriga o contribuinte a proceder com a retirada do totem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas, multas e demais medidas previstas na legislação vigente. Secretaria de Licenciamento: Praça da Bandeira, 15 – 3º andar, centro, São Vicente-SP. Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Paço Municipal, centro, São Vicente-SP – e-mail: cac@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO

Diretor de Licenciamento

INTIMAÇÃO - Interessado: ELISABETH CHIPPINI BERTASSO

Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Autorização para Instalação de Estruturas Publicitárias (Painéis, Luminosos e Totens), expedida pela Secretaria de Licenciamento (antiga secretaria de Obras). O Alvará poderá ser enviado para o e-mail: secinp@saovicente.sp.gov.br. Ressalta-se que a falta do devido licenciamento para a estrutura obriga o contribuinte a proceder com a retirada do totem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas, multas e demais medidas previstas na legislação vigente. Secretaria de Licenciamento: Praça da Bandeira, 15 – 3º andar, centro, São Vicente-SP. Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Paço Municipal, centro, São Vicente-SP – e-mail: cac@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO

Diretor de Licenciamento

INTIMAÇÃO - Interessado: CARLOS GONÇALVES

Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Autorização para Instalação de Estruturas Publicitárias (Painéis, Luminosos e Totens), expedida pela Secretaria de Licenciamento (antiga secretaria de Obras). O Alvará poderá ser enviado para o e-mail: secinp@saovicente.sp.gov.br.

[saovicente.sp.gov.br](mailto:secinp@saovicente.sp.gov.br). Ressalta-se que a falta do devido licenciamento para a estrutura obriga o contribuinte a proceder com a retirada do totem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas, multas e demais medidas previstas na legislação vigente. Secretaria de Licenciamento: Praça da Bandeira, 15 – 3º andar, centro, São Vicente-SP. Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Paço Municipal, centro, São Vicente-SP – e-mail: cac@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO

Diretor de Licenciamento

INTIMAÇÃO - Interessado: MARIA APARECIDA OLIVEIRA

Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Autorização para Instalação de Estruturas Publicitárias (Painéis, Luminosos e Totens), expedida pela Secretaria de Licenciamento (antiga secretaria de Obras). O Alvará poderá ser enviado para o e-mail: secinp@saovicente.sp.gov.br. Ressalta-se que a falta do devido licenciamento para a estrutura obriga o contribuinte a proceder com a retirada do totem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas, multas e demais medidas previstas na legislação vigente. Secretaria de Licenciamento: Praça da Bandeira, 15 – 3º andar, centro, São Vicente-SP. Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Paço Municipal, centro, São Vicente-SP – e-mail: cac@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO

Diretor de Licenciamento

INTIMAÇÃO - Interessado: ANTONIO TAVARES DE ANDRADE

Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Autorização para Instalação de Estruturas Publicitárias (Painéis, Luminosos e Totens), expedida pela Secretaria de Licenciamento (antiga secretaria de Obras). O Alvará poderá ser enviado para o e-mail: secinp@saovicente.sp.gov.br. Ressalta-se que a falta do devido licenciamento para a estrutura obriga o contribuinte a proceder com a retirada do totem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas, multas e demais medidas previstas na legislação vigente. Secretaria de Licenciamento: Praça da Bandeira, 15 – 3º andar, centro, São Vicente-SP. Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Paço Municipal, centro, São Vicente-SP – e-mail: cac@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO
Diretor de Licenciamento

INTIMAÇÃO - Interessado: JOÃO ALVES MOREIRA

Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Autorização para Instalação de Estruturas Publicitárias (Painéis, Luminosos e Totens), expedida pela Secretaria de Licenciamento (antiga secretaria de Obras). O Alvará poderá ser enviado para o e-mail: secinp@saovicente.sp.gov.br. Ressalta-se que a falta do devido licenciamento para a estrutura obriga o contribuinte a proceder com a retirada do totem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas, multas e demais medidas previstas na legislação vigente. Secretaria de Licenciamento: Praça da Bandeira, 15 – 3º andar, centro, São Vicente-SP. Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Paço Municipal, centro, São Vicente-SP – e-mail: cac@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO
Diretor de Licenciamento

INTIMAÇÃO - Interessado: ROSA MARIA CANOVA

Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Autorização para Instalação de Estruturas Publicitárias (Painéis, Luminosos e Totens), expedida pela Secretaria de Licenciamento (antiga secretaria de Obras). O Alvará poderá ser enviado para o e-mail: secinp@saovicente.sp.gov.br. Ressalta-se que a falta do devido licenciamento para a estrutura obriga o contribuinte a proceder com a retirada do totem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas, multas e demais medidas previstas na legislação vigente. Secretaria de Licenciamento: Praça da Bandeira, 15 – 3º andar, centro, São Vicente-SP. Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Paço Municipal, centro, São Vicente-SP – e-mail: cac@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO
Diretor de Licenciamento

INTIMAÇÃO - Interessado: MARIA DAVINA LENER ACHCAR SILVA

Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Autorização para Instalação de Estruturas Publicitárias (Painéis, Luminosos e Totens), expedida pela Secretaria de Licenciamento (antiga secretaria de Obras). O Alvará poderá ser enviado para o e-mail: secinp@saovicente.sp.gov.br. Ressalta-se que a falta do

devido licenciamento para a estrutura obriga o contribuinte a proceder com a retirada do totem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas, multas e demais medidas previstas na legislação vigente. Secretaria de Licenciamento: Praça da Bandeira, 15 – 3º andar, centro, São Vicente-SP. Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Paço Municipal, centro, São Vicente-SP – e-mail: cac@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO
Diretor de Licenciamento

INTIMAÇÃO - Interessado: JOSÉ CARLOS NASCIMENTO

Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Autorização para Instalação de Estruturas Publicitárias (Painéis, Luminosos e Totens), expedida pela Secretaria de Licenciamento (antiga secretaria de Obras). O Alvará poderá ser enviado para o e-mail: secinp@saovicente.sp.gov.br. Ressalta-se que a falta do devido licenciamento para a estrutura obriga o contribuinte a proceder com a retirada do totem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas, multas e demais medidas previstas na legislação vigente. Secretaria de Licenciamento: Praça da Bandeira, 15 – 3º andar, centro, São Vicente-SP. Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Paço Municipal, centro, São Vicente-SP – e-mail: cac@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO
Diretor de Licenciamento

INTIMAÇÃO - Interessado: CEZAR AUGUSTO MATIUSSI.

Proc. SEI n.º 3551009.401.0006.116/2024-79.

Tomar ciência quanto ao indeferimento do Recurso. Mais informações no centro de atendimento ao contribuinte, à rua frei gaspar, 384, sala 04, centro, são vicente, mediante agendamento prévio pelos telefones: 3579-1316 ou 3579-1317 ou e-mail: cac@saovicente.sp.gov.br

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO
Diretor de Licenciamento

INTIMAÇÃO - Interessado: PAULO CESAR RIBEIRO ALVES JR.

I.M.048913. - Processo n.º 28703/2017. "Desocupar o Quiosque – Inscrição 048913 Cancelada – Decreto 922/98 Art. 8º".

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO
Diretor de Licenciamento

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto de Infração 9884. Interessado: CASIO FONSECA SILVA

Proc. SEI n.º 3551009.401.00017072/2025-93. "Funcionamento Sem Licença No Município".

Auto de Infração 9886. Interessado: CCR CRUZ – I.M.074139.

Proc. SEI n.º 3551009.401.00035216/2024-11. "Funcionamento Fora Do Horário Permitido Em Alvará".

Auto de Infração 9780. Interessado: JOSE ADALSON FERREIRA NEVES – I.M.072732.

Proc. SEI n.º 3551009.401.00043969/2025-72. "Não Atender Intimação Para A Regularização".

Auto de Infração 9699. Interessado: WELLINGTON SANTANA DE SOUZA – I.M.085008.

Proc. SEI n.º 3551009.401.00015886/2024-11. "Não Atender Intimação Para A Regularização".

São Vicente, 4 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO Y. MATSUMOTO

Diretor de Licenciamento

SECRETARIA DE CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/ SECULT/2026**

A Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, torna pública que durante o período do dia 05 de fevereiro de 2026 ao dia 08 de março de 2026, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por formulário eletrônico, para seleção de projetos com recursos com base na Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Edital encontra-se disponível no link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/b0072>

São Vicente, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/ SECULT/2026

A Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, torna pública que durante o período do dia 05 de fevereiro de 2026 ao dia 08 de março de 2026, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por formulário eletrônico, para seleção de projetos continuados de Pontos de Cultura com recursos com base na Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), Portaria MinC n.º 200/2025, Portaria MinC n.º 206/2025, na Lei n.º 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura

Viva), na Instrução Normativa MinC n.º 1/2015, na Instrução Normativa MINC n.º 12/2024, no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura). O Edital encontra-se disponível no link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/b0074>

São Vicente, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/ SECULT/2026

A Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, torna pública que durante o período do dia 05 de fevereiro de 2026 ao dia 08 de março de 2026, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por formulário eletrônico, para premiação de Pontos de Cultura com recursos com base na Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), Portaria MinC n.º 200/2025, Portaria MinC n.º 206/2025, na Lei n.º 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC n.º 1/2015, na Instrução Normativa MINC n.º 12/2024, no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura). O Edital encontra-se disponível no link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/b0073>

São Vicente, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/SEDHC/2025**

A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania do Município de São Vicente torna público o resultado do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, informando que, conforme análise e deliberação da Comissão de Seleção, a proposta vencedora foi a apresentada pelo Instituto Recriar Brasil, inscrito no CNPJ n.º 41.276.219/0001-03. Fica, desta forma, aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos previstos no edital.

São Vicente, 02 de fevereiro de 2026.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO**DEFISAI – Proc. SEI n.º 2943/2026-55**

Interessado(a): TERESINHA GOIS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA

através deste Edital de Citação o(a) Teresinha Gois, Rua Caio Ribeiro Moraes e Silva n.º 99, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO n.º 132422, datado de 12/01/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 10126/2025**

Interessado(a): ALBERTO ANTONIO PEDUTO
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Alberto Antonio Peduto, Rua Santa Cruz n.º 517, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO n.º 132573, datado de 15/01/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 7979/2024**

Interessado(a): MARCIA REGINA DAMASCENO BAPTISTA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Marcia Regina Damasceno Baptista, Avenida Almirante Saldanha da Gama n.º 487, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO n.º 132327, datado de 05/01/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 2448/2025**

Interessado(a): GILMAR SILVA DIONIZIO E OUTRO
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Gilmar Silva Dionizio e Outro, Avenida Antônio Carlos de A. Ribeiro n.º 12, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20

dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO n.º 132625, lavrado em 13/01/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****DIRSAN – PROC. SEI N.º****3551009.401.00005133/2023-16.**

Interessado: PAULO ESTEVAM VELASCO PEREZ.
A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, INFORMA através deste Edital de Citação, o(a) interessado(a) PAULO ESTEVAM VELASCO PEREZ, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, do indeferimento da solicitação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da intimação no veículo oficial do Município. Contam-se os prazos a partir da data da publicação oficial do despacho oficial, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do fim (art. 44 da Lei n. 1037/2021), os prazos deverão ser expressos em dias e contados de forma contínua, computando-se somente os dias úteis (art. 44, § 2º, Lei n. 1037/2021). Eventuais respostas, documentações, esclarecimentos e dúvidas pendentes deverão ser encaminhadas para o e-mail saneamentoambiental@saovicente.sp.gov.br. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes.

São Vicente, 05 de fevereiro de 2026.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**Secretária Municipal de Meio Ambiente****DIRSAN – PROC. SEI N.º****3551009.401.00002932/2025-94.**

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SIERRA DEL SOL. A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, INFORMA através deste Edital de Citação, o(a) interessado(a) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SIERRA DEL SOL (R. Pero Correa, 16, apto. 18 – Itararé), processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, que foi emitida em 27/01/2026 a Certidão Ambiental Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil. Trata-se de uma Certidão Ambiental emitida para atender às exigências estabelecidas pelos artigos 35, 37 e 42 da Lei Complementar n.º 1.164/2024, no que se refere ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), à Resolução

CONAMA n.º 307/2002 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), que tornou obrigatória a apresentação do PGRCC aprovado por esta Secretaria (SEMAM). A aprovação do PGRCC é uma condicionante para a aprovação de projetos, bem como para a emissão de alvarás de construção, demolição, pequenas reformas e, posteriormente, do Habite-se, a partir de Janeiro de 2011. A Prefeitura Municipal de São Vicente certifica que o imóvel situado na R. Pero Correa, 16, apto. 18 - Itararé apresentou o PGRCC referente a reforma, não havendo impedimentos para o prosseguimento dos trâmites junto à Secretaria de Meio Ambiente. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes.

São Vicente, 05 de fevereiro de 2026.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 010/2026

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento

que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 010/2026

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
KRI 3F38	X810174011	60503	18/12/25
RFE 5C17	K870131057	60501	15/12/25
DGX 8845	H710326495	74550	22/12/25
FTW5D36	H710325833	74550	20/12/25
SVS 4B38	S831082878	73400	01/01/26
EQU7F56	N750177390	50020	30/12/25
GHW3121	N750177605	50020	30/12/25
FJX 2E57	N750177533	50020	30/12/25
EPG4E24	N750177442	50020	30/12/25
TBJ 4C27	N750177513	50020	30/12/25
SEZ 4I67	N750177593	50020	30/12/25
TBD 5F06	N750177512	50020	30/12/25
TBD 5F06	N750177427	50020	30/12/25
DSU 9I99	G620012678	55412	24/12/25
DQS 8627	K870133381	54600	24/12/25
QTL 0F02	K870118331	66020	23/12/25
FVB 1G42	N750177451	50020	30/12/25
COF2B55	K870120389	60501	29/12/25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 010/2026

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação

via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 010/2026				
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
SEC 5D29	K870117257	60501	27/10/25	293,47
AAI 6946	H710310078	74630	28/10/25	195,23
QTL 0F02	N750174876	50020	30/12/25	390,46
QTL 0F02	N750174722	50020	30/12/25	586,94
AGS 8H78	X810170323	60503	27/10/25	293,47
FMO 5187	X810170438	60503	25/10/25	293,47
OLE 0A27	X810170602	60503	27/10/25	293,47
FUN 0705	N750174644	50020	30/12/25	390,46
GHNID83	K870123298	67690	21/10/25	130,16
GHNID83	K870123297	65992	21/10/25	293,47
FXQ 2J76	N750174698	50020	30/12/25	260,32
DLH 1155	K870123290	73400	21/10/25	130,16
DYP 1940	K870214227	66531	23/10/25	195,23
ANE 7E82	N750174659	50020	30/12/25	390,46
QGY 0118	N750174829	50020	30/12/25	586,94

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 341/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1224/24 – PROC. ADM. N.º 10.925/24 – PROC. SEI N.º 25537/2025-80. A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio de sua Secretaria Executiva do Prefeito, INTIMA o representante legal da fornecedora M & E Lima Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 36.246.986/0001-21, sediada na Rua Itaunense, n.º 599, Bairro Camargos, em Belo Horizonte/MG, CEP 30520-420, Sr. Marco José de Lima, Sócio-Administrador, na forma do art. 15, inciso VII, do Decreto Municipal n.º 5.565-A/2021, acerca da decisão tomada nos autos do Proc. SEI n.º em epígrafe, instaurado a partir do Memorando de 17/06/25, de lavra da Diretoria de Planejamento e Infraestrutura Tecnológica, procedimento administrativo para apuração de infração contratual consistente na não entrega do objeto da Autorização de Fornecimento AF 00341/2025, de 25/02/2025, com prazo de 15 (quinze) dias para entrega única dos produtos nela relacionados, caracterizando tal conduta, desatendimento às obrigações contratuais dispostas no Capítulo 8 do Edital de Dispensa de Licitação n.º 1224/24 (processo n.º 1224/24), com fundamento no Art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, quanto a aplicação das sanções administrativas de multa de 20% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, no valor de R\$ 1.362,96 (mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), bem como, impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo de 3 (três) anos, frente a previsão legal da possibilidade de cumulação das sanções. Fica a contratada intimada ainda de que será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da presente intimação no Boletim Oficial do Município, para querendo interpor recurso em face da presente decisão, arguindo as matérias de fato e de direito que entender pertinentes. Servirá o presente de Ofício, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal n.º 5565-A/2021. Ficam, desde já, franqueadas as vistas dos autos ao interessado para requerer o que necessário. Data da Assinatura: 29/01/26. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

RENAN ROCHA RIBEIRO

Subsecretário de Tecnologia e Controle Interno

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/25 – PROC. ADM. N.º 7820/25 – PROC. DE COMPRA N.º 206/25. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de levantamento topográfico, e confecção de Plantas e Memoriais Descritivos Individualizados dos lotes de Núcleo Urbano Informal que passará por Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB. Adjudicado em 28/01/26. Lote 1 (único) para a empresa: Avtec Engenharia Ltda. CNPJ n.º 42.254.577/0001-70, no valor total de R\$19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais) Data da Homologação: 28/01/26. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

MARTA FLORINDO

Coordenadora de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 50/25 – INEXIGIBILIDADE N.º 08/25 – PROC. ADM. N.º 10.130/25. Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de prestação de assessoria e consultoria jurídica com foco em assuntos relacionados à competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo manifestações rotineiras, a elaboração de defesas e de recursos em processos em trâmite naquela Corte, a pedido do Gabinete do Prefeito. A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público que promoveu a SUSPENSÃO do contrato de prestação de serviços n.º 50/25. Motivo: Decisão Judicial. São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

MARIO SANTANA NETO

Secretário Executivo do Prefeito

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 012/25 – PROC. SEI N.º 53674/2025-12. Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025. Emenda Federal. Partes: Prefeitura de São Vicente e Associação Alfa e Ômega. Objeto: Termo de Fomento – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Valor: R\$100.000,00. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. 03/02/26 a 02/02/27. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Kayo Felype Nachtatjler Amado e o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social João Guilherme Pereira e pela Instituição, Sra. Zilda Batista de Souza – Presidente, em 03/02/2026. São Vicente, 3 de fevereiro de 2026.

JOÃO GUILHERME PEREIRA

Secretário Adjunto Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 06 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2021. Termo Aditivo – Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.. Proc. Adm. n.º 17529/2021. Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e LAM – Lar de Acolhimento de Meninos e Meninas. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Termo de Colaboração - Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Vigência: 10 meses a partir da data de assinatura. 25/01/26 a 24/11/26. Valor: R\$469.439,97. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, O Prefeito Kayo Amado e o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, João Guilherme Pereira e pela Instituição, Sr. André Jorge Bea Prado – Diretor-Presidente em 24/01/26. São Vicente, 25 de janeiro de 2026.

JOÃO GUILHERME PEREIRA

Secretário Adjunto Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 06 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2021. Termo Aditivo – Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Proc. Adm. n.º 17529/2021. Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e Casa Crescer e Brilhar. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Termo de Colaboração - Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Vigência: 10 meses a partir da data de assinatura. 25/01/2026 a 24/11/2026. Valor: R\$469.439,97. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, O Prefeito Kayo Amado e o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, João Guilherme Pereira e pela Instituição, Anguair Gomes dos Santos – Presidente em 24/01/2026. São Vicente, 25 de janeiro de 2026.

JOÃO GUILHERME PEREIRA

Secretário Adjunto Desenvolvimento Social

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/25 – PROC. SEI 35803/2024-00: Entre o Município de São Vicente e a Organização da Sociedade Civil União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas - UACEP, para suporte implantação e desenvolvimento de ações para a operacionalização pedagógica, nas etapas da educação infantil, ensino fundamental, e AMEI's, compreendendo a contratação, a formação inicial e continuada, a supervisão permanente dos profissionais responsáveis pelo atendimento. Fica

prorrogado o Termo de Colaboração, com início em 01 de fevereiro de 2026, estendendo-se até 31 de janeiro de 2027 o Termo Aditivo com alteração do Plano de Trabalho e a inclusão de novos funcionários. Esta prorrogação visa a continuidade das ações do programa nas unidades de ensino, com o compromisso de ambos os envolvidos no cumprimento das atividades previstas e no alcance dos objetivos estabelecidos.

São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

MICHELLE MELO PARAGUAI
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/25 - EDITAL N.º 118/25 - PROC. ADM. N.º 3326/25. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação empresa especializada para a prestação de serviços de higiene, auxiliar de rouparia hospitalar, recepção hospitalar e controle de acesso, para atender a demanda das unidades da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada da Secretaria da Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 9h do dia 25/02/26. Abertura das Propostas: Às 10h do dia 25/02/26. Início da Sessão de Disputa: Às 10h30min do dia 25/02/26. Informações telefone: (13) 3579-2015. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a Disputa: www.novabmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba "Transparência" – "Licitações" e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/25 - EDITAL N.º 179/25 - PROC. ADM. N.º 11619/25. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de Materiais de Limpeza, Desinfecção, Expediente e Papelaria utilizados nas atividades operacionais e no atendimento aos munícipes nas unidades das Diretorias de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 9h do dia 24/02/26. Abertura das Propostas: Às 9h01min

do dia 24/02/26. Início da Sessão de Disputa: Às 10h do dia 24/02/26. Informações telefone: (13) 3579-2015. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a Disputa: www.novabmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba "Transparência" – "Licitações" e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/25 - EDITAL N.º 180/25 - PROC. ADM. N.º 11462/25. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos diversificados, para as Diretorias da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 8h do dia 24/02/26. Abertura das Propostas: Às 09h01min do dia 24/02/26. Início da Sessão de Disputa: Às 09h30min do dia 24/02/26. Informações telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a Disputa: www.novabmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba "Transparência" – "Licitações" e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 5 de fevereiro de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 305/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/25 - EDITAL N.º 129/25 - PROC. ADM. N.º 9548/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preço para aquisição de dietas alimentares de itens desertos e fracassados do pregão eletrônico n.º 66/25, para atender os pacientes de ações judiciais da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 20/1/26 a 20/1/27. Valor Total: R\$428.350,00 (quatrocentos e vinte oito mil e trezentos e cinquenta reais) Just.: Lei Federal nº 14.133/21. São Vicente, 20 de janeiro de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 306/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/25 - EDITAL N.º 129/25 - PROC. ADM. N.º 9548/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Nutriport Comercial Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preço para aquisição de dietas alimentares de itens desertos e fracassados do pregão eletrônico n.º 66/25, para atender os pacientes de ações judiciais da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 20/1/26 a 20/1/27. Valor Total: R\$30.000,00 (trinta mil reais) Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 20 de janeiro de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 307/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/25 - EDITAL N.º 129/25 - PROC. ADM. N.º 9548/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Montreal Hospitalar Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preço para aquisição de dietas alimentares de itens desertos e fracassados do pregão eletrônico n.º 66/25, para atender os pacientes de ações judiciais da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 20/1/26 a 20/1/27. Valor Total: R\$27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 20 de janeiro de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 308/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/25 - EDITAL N.º 129/25 - PROC. ADM. N.º 9548/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: A.L.V. Distribuidora de Produtos Hospitalares. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preço para aquisição de dietas alimentares de itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n.º 66/25, para atender os pacientes de ações judiciais da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 20/1/26 a 20/1/27. Valor Total: R\$10.100,00 (dez mil

e cem reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 20 de janeiro de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 23/24 - PROC. ADM. N.º 8028/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Macterra Engenharia Eireli. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato de Prestação de Serviço n.º 23/24, a partir de 23/1/26. Valor total: R\$47.999,67 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 3 de dezembro de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

**AVISO DE DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA
N.º 002/2026. PROC. N.º 114/2026.** Objeto:
Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de agenciamento de
passagens aéreas e hospedagem, referente
a participação no 8º Congresso Brasileiro de
Investimentos dos RPPS, promovido pela
ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de
Previdência Estaduais e Municipais, a ser realizado
nos dias 04 a 06 de março, em Florianópolis/SC.
A Superintendência do Instituto de Previdência
torna público, nos termos do artigo 75, inciso II, da
Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Portaria n.º 060/2023,
que realizará procedimento de contratação direta
por dispensa de licitação, conforme segue: Início
do recebimento das propostas: 05/02/2026 às
09hs; Término do recebimento das propostas:
10/02/2026 às 12hs; Endereço eletrônico para envio
das propostas: compras@ipresv.sp.gov.br; Critério
de Julgamento: menor preço global. O Termo de
Referência encontra-se disponível no site [www.
ipresv.sp.gov.br](http://www.ipresv.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone
(13) 3466-8213, com Carolina ou Junior, ou pelo
e-mail: compras@ipresv.sp.gov.br.
São Vicente, 04 de fevereiro de 2026

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: ***.762.868-**
Data: 05/02/2026 16:27:50 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ERX4Y-E52U2-FSVS6-HRNV8

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 05/02/2026 16:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
8XJpyjMfRtYRHfE3n/lg13tYwqEz7cCgaTzNsc8Y6OI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/ERX4Y-E52U2-FSVS6-HRNV8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>